



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 94/2024

### PROJETO DE LEI Nº 052/2024

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados às ações de Vigilância em Saúde, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 765.598,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais), destinados às ações de Vigilância em Saúde, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
113	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina			50.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			FR.: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	300	054	Vigilância em Saúde				
114	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina			715.598,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			FR.: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	300	054	Vigilância em Saúde				

**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 765.598,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais), serão cobertos com recursos proveniente de recebimento de repasse, através da deliberação CIB n. 117, de 06/12/2023, Resolução SS n. 18, de 08/02/2024, e deliberação CIB n. 66, de 14/06/2024.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 765.598,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais).

**Art.4** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 765.598,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais).





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Ibitinga, 21 de junho de 2024.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 94/2024 - Protocolo nº 2212/2024 recebido em 24/06/2024 12:44:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalil Arantes  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 7344-52CF-80BF-5D0E.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50





## JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 052/2024, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do SAMS.

A presente propositura abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 765.598,00, destinado às ações de Vigilância em Saúde, conforme adesão do município ao Programa Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista), nos termos da deliberação CIB n. 117, de 06/12/2023, Resolução SS n. 18, de 08/02/2024, e deliberação CIB n. 66, de 14/06/2024.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal





## ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

**PRAZO DAS ATIVIDADES:** até as 08:00 horas do dia 24/06/2024.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura e no site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Foi apresentado o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº 049/2024: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 050/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado à restituição do recurso financeiro à Fehidro, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 051/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 052/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados às ações de Vigilância em Saúde, e dá outras providências.

Não houve manifestação dos munícipes, não havendo nada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata.

Lilson Aparecido Chinelato Mattioli

Diretor de Receita e Orçamento.



### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

#### Deliberação CIB nº 117, 06-12-2023

#### Considerando:

- O Decreto Estadual nº 53.019, de 20/05/2008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros, de forma direta e regular, do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de Saúde realizados no âmbito da Atenção Básica;
- A Resolução SS nº 55, de 21/05/2008, que estabelece as condições para efetivar esta modalidade de transferência de recursos;
- A Deliberação CIB nº 44, de 06/03/2008, que estabelece através do Programa Qualis Mais, nova forma de financiamento do incentivo para a Atenção Básica e critérios de inclusão de municípios;
- A Deliberação CIB nº 34, de 25/05/2012 que aprova as Diretrizes e Estratégias para Estruturação da Política Estadual de Atenção Básica do Estado de São Paulo;
- A Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19/09/1990, e 8.689, de 27/07/1993; e dá outras providências.
- A Resolução SS nº 63, de 28/07/2016, que estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referentes ao Programa “Qualis Mais”, no exercício de 2016;
- A Deliberação CIB nº 47, 23/08/2016 que estabelece novos critérios para inclusão dos municípios no Programa Qualis Mais, de acordo com a População (estimativa TCU ano anterior), Índice de Desenvolvimento Humano (IDH - 2010), Índice Paulista de Vulnerabilidade Social



(IPVS - 2010), Receita de Impostos e Transferências Constitucionais per capita (SIOPS 2015) e Cobertura da Estratégia de Saúde da Família (dezembro/2015);

- A Deliberação CIB nº 23, de 24/04/2023, que aprova o repasse mensal de recursos de custeio, aos Fundos Municipais de Saúde, referentes ao exercício de 2023, destinados ao “Programa Qualis Mais”, atualizando os valores dos indicadores definidos na Deliberação CIB 47, de 23/08/2016, e substituindo os indicadores referentes ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH – 2010) e ao Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS – 2010), pelos indicadores de Dimensão de Riqueza do Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS – 2018) e Percentual de população em situação de pobreza e de extrema pobreza (Cadastro Único – fevereiro/2023), respectivamente;
- A Resolução SS- 59, de 15/05/2023 que estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referentes ao Programa “Qualis Mais”, no exercício de 2023;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em sua 339ª reunião ordinária realizada em 23/11/2023, altera a Deliberação CIB 34/2012, publicada no DOE, de 25/05/2012, Seção 1, p.24, no que se refere, à diretriz 3. FINANCIAMENTO, DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO, itens “b”, “c”, “d” e “e”, referentes ao PAB Fixo Estadual e ao PAB variável (Qualis Mais), que passam a constar com a seguinte redação:

- b)** Institui, em substituição ao PAB Fixo Estadual e ao PAB variável (Qualis Mais), o Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista), programa que transfere recursos financeiros a todos os municípios do estado de São Paulo para custeio das ações e serviços de saúde, destinados à atenção básica e ações relacionadas à vigilância epidemiológica, utilizando critérios de riqueza, vulnerabilidade social do município, e investimento municipal em atenção básica, na distribuição dos recursos, conforme estabelecidos no **ANEXO I** da presente deliberação.
- c)** O IGM SUS Paulista é constituído por 2 (dois) componentes: 1- componente fixo; 2- componente variável cujo valor se dará em função do desempenho de indicadores municipais, estabelecidos no **ANEXO II**. Os componentes fixo e variável ficam fixados em proporções anuais conforme quadro abaixo:

ANO	PROPORÇÃO ANUAL
2024	60% fixo e 40% variável
2025	50% fixo e 50% variável
A partir de 2026	40% fixo e 60% variável



- d) O IGM SUS Paulista tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, sendo considerados para o componente variável o desempenho dos municípios, medido a partir de indicadores definidos no **ANEXO II**, com base nos anos anteriores.
- e) Os recursos financeiros serão transferidos aos municípios na modalidade “fundo a fundo”, cujos valores anuais são apresentados no **ANEXO III**. Para a efetivação da transferência dos recursos, cada município deverá assinar termo de adesão ao IGM SUS Paulista, conforme **ANEXO IV**, e encaminhá-lo ao respectivo Departamento Regional de Saúde (DRS).

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP estabelece, como regras, para o funcionamento do IGM SUS Paulista, os seguintes pontos:

1. Os recursos financeiros do IGM SUS Paulista serão transferidos em 3 (três) parcelas quadrimestrais, até o 5º dia útil dos meses de maio, setembro e dezembro.
2. Todos os municípios deverão assinar o Termo de Adesão ao IGM, a fim de participar do programa.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP estabelece, como regras transitórias, para a instituição do IGM SUS Paulista, os seguintes pontos:

1. Para o primeiro quadrimestre de 2024 (recurso financeiro em maio/2024) será considerado apenas o componente fixo do IGM SUS Paulista definido no **ANEXO III**.
2. A partir do segundo quadrimestre de 2024 será transferido a cada município o valor referente à parcela fixa, e o valor referente à parcela variável, aplicadas as regras atribuídas aos indicadores de desempenho estabelecidas no **ANEXO II**.

## ANEXO I

### **INDICADORES SELECIONADOS PARA OS CRITÉRIOS DE RIQUEZA, VULNERABILIDADE SOCIAL E INVESTIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA.**

Para uma distribuição dos recursos respeitando os critérios de riqueza, vulnerabilidade e investimento em atenção básica, os municípios serão pontuados com base em 5 (cinco) indicadores já estabelecidos em Deliberação CIB nº 23, de 24 de abril de 2023, conforme segue abaixo, com as respectivas fontes de dados e período de apuração:

- População (estimativa IBGE para o TCU ano 2021);
- Dimensão de Riqueza do Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS – 2018);
- Percentual de população em situação de pobreza e de extrema pobreza (Cadastro Único – fevereiro/2023);
- Receita de Impostos e Transferências Constitucionais per capita (SIOPS 2022); e,



- Cobertura da Estratégia de Saúde da Família (e-Gestor AB, outubro/ 2022).

Para cada uma das variáveis é atribuída pontuação com valores de zero a quatro, conforme quadro abaixo:

Pontuação	População	IPRS-riqueza	% Pobreza/extrema pobreza	Receita de imposto per capita (R\$)	% cobertura ESF
0	> 100 mil	> = 40	<= 12,0%	>= 5.831,62	< 41,4%
1	<= 100 mil	>= 36	<= 15,6%	>= 4.090,68	>= 41,4%
2	<= 50 mil	>= 32	<= 20,0%	>= 3.380,48	>= 69,8%
3	<= 30 mil	>= 28	<= 26,0%	>= 2.823,28	>= 95,5%
4	<= 10 mil	< 28	> 26,0%	< 2.823,28	100,00%

Obs.: IPRS-riqueza, % pobreza/extrema pobreza, Receita de Impostos per Capita e Cobertura de ESF possuem intervalos que definem quantidades aproximadamente iguais de municípios em cada estrato, ou seja, cerca de 20% dos municípios em cada estrato.

O período de reavaliação da pontuação dos municípios e redefinição das faixas de acordo com a vulnerabilidade, conforme quadro acima, será anual, no mês de maio do ano corrente, com validade de pagamento para o ano subsequente. A classificação das faixas municipais terá validade anual de janeiro a dezembro.

Os municípios incluídos no “IGM SUS Paulista” farão jus ao valor financeiro per capita correspondente à somatória da pontuação dos cinco indicadores, tendo como referência a população do TCU – 2021, conforme tabela a seguir:

Pontuação	Valor per capita (R\$) Componentes fixo + variável	Nº de municípios	Valor (R\$)
Mun. de São Paulo	4,00 *	1	49.585.488,00
0 a 8	15,00 **	187	391.831.725,00
9	25,00	45	51.550.875,00
10 a 13	30,00	246	135.405.840,00
14 e 15	35,00	100	31.393.775,00
16 e mais	40,00	66	26.324.680,00
<b>TOTAL</b>		<b>645</b>	<b>686.092.383,00</b>

\*Para o município de São Paulo fica fixado o valor per capita de R\$ 4,00, tendo em vista o porte populacional e a receita total de impostos e transferências constitucionais.

\*\* Para os municípios não integrantes do Programa Qualis Mais em 2023 fica estabelecido o valor de R\$ 15,00 per capita.





## ANEXO II

### INDICADORES DE DESEMPENHO MUNICIPAL

Com a finalidade de pagamento do componente variável do IGM SUS Paulista, será realizado monitoramento de desempenho dos municípios aderidos, conforme os indicadores estabelecidos a seguir.

1- Serão considerados 10 (dez) indicadores, com as respectivas fontes de dados, conforme segue abaixo:

- Cobertura vacinal em criança menor de 1 ano de idade – Poliomielite (VIP) (Fonte: SIPNI/SINASC).
- Cobertura vacinal em criança menor de 1 ano de idade– Pentavalente (Fonte: SIPNI/SINASC).
- Cobertura vacinal em criança menor de 1 ano de idade – Pneumocócica (Fonte: SIPNI/SINASC).
- Cobertura vacinal em criança com 1 ano de idade– Tríplice viral D1 (Fonte: SIPNI/SINASC).
- Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação (Fonte: e-Gestor AB/MS – indicador do Programa Previne Brasil).
- Razão de exame citopatológico do colo uterino em mulheres de 25 a 64 anos, considerando a população SUS dependente (Fonte: SIA/TCU/ANS).
- Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre (Fonte: e-Gestor AB/MS – indicador do Programa Previne Brasil).
- Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre (Fonte: e-Gestor AB/MS – indicador do Programa Previne Brasil).
- Levantamento Rápido de Índices para *Aedes aegypti* – LIRAa (Fonte: Sisaweb)
- Mortalidade Infantil (Fonte: SIM/SINASC – municipal – SES/CCD).

2- Cada um dos indicadores de desempenho corresponde a 1/10 do valor variável previsto para o município, com os respectivos pesos, conforme tabela a seguir:

INDICADOR	PESO
Cobertura vacinal Poliomielite (VIP)	1,3



<b>Cobertura vacinal Pentavalente</b>	<b>1,3</b>
<b>Cobertura vacinal Pneumocócica</b>	<b>1,3</b>
<b>Cobertura vacinal Tríplice viral D1</b>	<b>1,3</b>
<b>Consultas pré-natal</b>	<b>0,8</b>
<b>Realização de exame citopatológico</b>	<b>0,8</b>
<b>Consulta e pressão arterial aferida nos hipertensos</b>	<b>0,8</b>
<b>Consulta e hemoglobina glicada solicitada aos Diabéticos</b>	<b>0,8</b>
<b>Levantamento Rápido de Índices para <i>Aedes aegypti</i> – LIRAA</b>	<b>0,8</b>
<b>Mortalidade Infantil</b>	<b>0,8</b>

3- O valor do componente variável será transferido ao município em função do comportamento de cada indicador, cujos regramentos estão definidos nas respectivas FICHAS DE QUALIFICAÇÃO DOS INDICADORES.

4- Para a avaliação da parte variável, será utilizada a variação dos indicadores municipais ao longo do tempo (comparando-o com ele mesmo) e comparando ele com os demais municípios, através da dispersão e da tendência central do conjunto dos municípios – Quartis e Mediana.

O primeiro quartil (Q1) representa o valor abaixo do qual se encontram 25% dos municípios, ou seja, é o valor que separa os 25% menores valores municipais.

O segundo quartil (Q2), caixa cinza na imagem abaixo, representa 50% dos municípios. 25% dos demais municípios possuem valores inferiores ao Q2 e 25% dos municípios possuem valores superiores ao Q2. Dentro do Q2 existem os municípios que estão acima da mediana e os que estão abaixo dela.

O terceiro quartil (Q3) representa os 25% dos municípios com os maiores valores, abaixo dos quais se encontram 75% dos demais municípios com menores valores.

A mediana é a medida de tendência que representa o valor central dos valores municipais.

5- Para os 4 indicadores de cobertura vacinal (Poliomielite, Pentavalente, Pneumocócica, Tríplice Viral D1), os parâmetros de comparação serão a mediana e a meta de 95% de cobertura. Para os indicadores de Consultas pré-natal, razão de realização dos exames citopatológicos, consultas e pressão arterial aferida nos hipertensos, consultas e hemoglobina glicada solicitada aos diabéticos e a mortalidade infantil, os parâmetros comparativos serão os quartis. Para o indicador do levantamento rápido de índices de ***Aedes aegypti*** o parâmetro será a informação da realização ou não do levantamento.



6- Além dos dez indicadores apontados acima, os municípios poderão dispor de um ponto extra, de acordo com o indicador da Mortalidade Materna. Se não ocorrer nenhum óbito no ano avaliado, será somado 10% a soma dos percentuais dos indicadores. Esse indicador de mortalidade materna não irá penalizar nenhum município, apenas funcionará como ponto extra, caso o município não tenha atingido 100% nos dez principais indicadores.

Fonte: SIM/SINASC; municipal, SES/CCD

7- O componente variável do IGM SUS Paulista será transferido a partir do segundo quadrimestre de 2024, com base no desempenho municipal dos dez indicadores.

8- Os **QUADROS I e II**, abaixo, apresentam as regras para pagamento, períodos de avaliação e de comparação histórica:

**QUADRO I:** Regra de período de avaliação do Indicador de Mortalidade Infantil.

Pagamento				5º dia útil de maio	5º dia útil de setembro	5º dia útil de dezembro
2024	60%	Parte fixa	-	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
	40%	Parte variável	Período avaliado		2020, 2021 e 2022	2020, 2021 e 2022
			Período de comparação		2019, 2020 e 2021	2019, 2020 e 2021
2025	50%	Parte fixa	-	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
	50%	Parte variável	Período avaliado	2021, 2022 e 2023	2021, 2022 e 2023	2021, 2022 e 2023
			Período de comparação	2020, 2021 e 2022	2020, 2021 e 2022	2020, 2021 e 2022
a partir 2026	40%	Parte fixa	-	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
	60%	Parte variável	Período avaliado	2022, 2023 e 2024	2022, 2023 e 2024	2022, 2023 e 2024
			Período de comparação	2021, 2022 e 2023	2021, 2022 e 2023	2021, 2022 e 2023

**QUADRO II:** Regra de período de avaliação dos indicadores de Cobertura Vacinal em crianças menores de 1 ano de idade para as vacinas Poliomielite (VIP), Pentavalente e Pneumocócica e em crianças com 1 ano de idade para a vacina Tríplice viral D1; Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas; Razão de exame citopatológico do colo uterino; Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre; Proporção de pessoas com diabetes, com consulta; Hemoglobina glicada solicitada no semestre; Levantamento Rápido de Índices para *Aedes aegypti* - LIRAa.



Pagamento				5º dia útil de maio	5º dia útil de setembro	5º dia útil de dezembro
2024	60%	Parte fixa	-	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
	40%	Parte variável	Período avaliado		2024 – Q1	2024 – Q2
			Período de comparação		2023 – Q3	2024 – Q1
2025	50%	Parte fixa	-	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
	50%	Parte variável	Período avaliado	2024-Q3	2025-Q1	2025-Q2
			Período de comparação	2024-Q2	2024-Q3	2025-Q1
a partir 2026	40%	Parte fixa	-	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
	60%	Parte variável	Período avaliado	2025-Q3	2026-Q1	2026-Q2
			Período de comparação	2025-Q2	2025-Q3	2026-Q1

## FICHAS DE QUALIFICAÇÃO DOS INDICADORES

INDICADOR	CRITÉRIO PARA ALCANCE DA META



<p><b>Cobertura vacinal</b></p> <p><b>Pneumocócica 10 V (V1)</b> - avaliada na criança &lt; 1 ano.</p> <p><b>Indicador:</b> número de 2ª doses da vacina pneumocócica 10 V aplicadas na criança &lt; 1 ano de idade / número de nascidos vivos</p> <p>Análise quadrimestral</p> <p><b>Tendência:</b> Quanto maior, melhor</p> <p><b>Fonte:</b> SIPNI/SINASC</p>	<p><b><u>Município que estiver abaixo da mediana estadual</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se aumentar a taxa e alcançar a mediana, atingirá 100% do indicador.</li> <li>- Se mantiver ou aumentar a taxa, mas continuar abaixo da mediana, atingirá 50% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa, não atingirá o indicador.</li> </ul> <p><b><u>Município que estiver acima da mediana e abaixo da meta de 95%</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se aumentar a taxa, atingirá 100% do indicador.</li> <li>- Se mantiver ou diminuir a taxa, mas continuar acima da mediana estadual, atingirá 75% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa e ficar abaixo da mediana estadual, não atingirá o indicador.</li> </ul> <p><b><u>Município que estiver com cobertura maior ou igual a meta de 95%</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Qualquer variação, que mantenha o município com cobertura igual ou acima da meta de 95%, atingirá 100% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa, mas continuar na mediana estadual ou acima dela, atingirá 75% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa e ficar abaixo da mediana estadual, não atingirá o indicador.</li> </ul>
---	---



<p><b>Cobertura vacinal</b></p> <p><b>Poliomielite (V2)</b> - avaliada na criança &lt; 1 ano.</p> <p><b>Indicador:</b> número de 3ª doses da vacina poliomielite aplicadas na criança &lt; 1 ano de idade / número de nascidos vivos</p> <p>Análise quadrimestral</p> <p><b>Tendência:</b> Quanto maior, melhor</p> <p><b>Fonte:</b> SIPNI/SINASC</p>	<p><u>Município que estiver abaixo da mediana estadual</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se aumentar a taxa e alcançar a mediana, atingirá 100% do indicador.</li> <li>- Se mantiver ou aumentar a taxa, mas continuar abaixo da mediana, atingirá 50% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa, não atingirá o indicador.</li> </ul> <p><u>Município que estiver acima da mediana e abaixo da meta de 95%</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se aumentar a taxa, atingirá 100% do indicador.</li> <li>- Se mantiver ou diminuir a taxa, mas continuar acima da mediana estadual, atingirá 75% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa e ficar abaixo da mediana estadual, não atingirá o indicador.</li> </ul> <p><u>Município que estiver com cobertura maior ou igual a meta de 95%</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Qualquer variação, que mantenha o município com cobertura igual ou acima da meta de 95%, atingirá 100% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa, mas continuar na mediana estadual ou acima dela, atingirá 75% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa e ficar abaixo da mediana estadual, não atingirá o indicador.</li> </ul>
---	--



<p><b>Cobertura vacinal</b></p> <p><b>Penta (V3)</b> - avaliada na criança &lt; 1 ano</p> <p><b>Indicador:</b> número de 3ª doses da vacina penta aplicadas na criança &lt; 1 ano de idade / número de nascidos vivos</p> <p>Análise quadrimestral</p> <p><b>Tendência:</b> Quanto maior, melhor</p> <p><b>Fonte:</b> SIPNI/SINASC</p>	<p><u>Município que estiver abaixo da mediana estadual</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se aumentar a taxa e alcançar a mediana, atingirá 100% do indicador.</li> <li>- Se mantiver ou aumentar a taxa, mas continuar abaixo da mediana, atingirá 50% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa, não atingirá o indicador.</li> </ul> <p><u>Município que estiver acima da mediana e abaixo da meta de 95%</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se aumentar a taxa, atingirá 100% do indicador.</li> <li>- Se mantiver ou diminuir a taxa, mas continuar acima da mediana estadual, atingirá 75% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa e ficar abaixo da mediana estadual, não atingirá o indicador.</li> </ul> <p><u>Município que estiver com cobertura maior ou igual a meta de 95%</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Qualquer variação, que mantenha o município com cobertura igual ou acima da meta de 95%, atingirá 100% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa, mas continuar na mediana estadual ou acima dela, atingirá 75% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa e ficar abaixo da mediana estadual, não atingirá o indicador.</li> </ul>
--	--



<p><b>Cobertura vacinal</b></p> <p><b>SRC (D1) (V4)</b> - avaliada na criança com 1 ano de idade.</p> <p><b>Indicador:</b> número de 1ª dose da vacina tríplice viral (SCR) aplicada na criança com 1 ano de idade / número de nascidos vivos</p> <p>Análise quadrimestral</p> <p><b>Tendência:</b> Quanto maior, melhor</p> <p><b>Fonte:</b> SIPNI/SINASC</p>	<p><u>Município que estiver abaixo da mediana estadual</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se aumentar a taxa e alcançar a mediana, atingirá 100% do indicador.</li> <li>- Se mantiver ou aumentar a taxa, mas continuar abaixo da mediana, atingirá 50% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa, não atingirá o indicador.</li> </ul> <p><u>Município que estiver acima da mediana e abaixo da meta de 95%</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se aumentar a taxa, atingirá 100% do indicador.</li> <li>- Se mantiver ou diminuir a taxa, mas continuar acima da mediana estadual, atingirá 75% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa e ficar abaixo da mediana estadual, não atingirá o indicador.</li> </ul> <p><u>Município que estiver acima da meta de 95%</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Qualquer variação, que mantenha o município com cobertura igual ou acima da meta de 95%, atingirá 100% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa, mas continuar na mediana estadual ou acima dela, atingirá 75% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa e ficar abaixo da mediana estadual, não atingirá o indicador.</li> </ul>
--	--





<p><b>Taxa de Mortalidade Infantil</b></p> <p>Indicador: número de crianças que morreram no primeiro ano de vida, pelo número de nascidos vivos no mesmo município e período, multiplicado por 1.000.</p> <p>Análise trianual</p> <p>Tendência: Quanto menor, melhor</p> <p>Fonte: SIM/SINASC; municipal, SES/CCD</p>	<p><u>Município que estiver no primeiro quartil (Q1)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se permanecer no primeiro quartil (Q1), independente da variação, atingirá 100% do indicador.</li> <li>- Se aumentar a taxa e houver mudança para o segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador.</li> <li>- Se aumentar a taxa e houver mudança para o terceiro quartil (Q3), não atingirá o indicador.</li> </ul> <p><u>Município que estiver no segundo quartil (Q2)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se diminuir a taxa, atingirá 100% do indicador.</li> <li>- Se aumentar a taxa, mas permanecer no segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador.</li> <li>- Se aumentar a taxa e mudar para o terceiro quartil (Q3), não atingirá o indicador.</li> </ul> <p><u>Município que estiver no terceiro quartil (Q3)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se diminuir a taxa, mudando para o segundo quartil (Q2) ou primeiro quartil (Q1), atingirá 100% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa, mas continuar no terceiro quartil (Q3), atingirá 50% do indicador.</li> <li>- Se aumentar a taxa, não atingirá o indicador.</li> </ul>
---	--



<p><b>Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) consulta até a 12ª (décima segunda) semana de gestação</b></p> <p>Análise quadrimestral</p> <p>Tendência: Quanto maior, melhor</p> <p>Fonte: e-Gestor AB/MS – indicador do Previne</p>	<p><u>Município que estiver no primeiro quartil (Q1)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se aumentar a taxa e mudar para o segundo quartil (Q2) ou terceiro quartil (Q3), atingirá 100% do indicador.</li> <li>- Se aumentar a taxa, mas continuar no primeiro quartil (Q1), atingirá 50% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa, não atingirá o indicador.</li> </ul> <p><u>Município que estiver no segundo quartil (Q2)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se aumentar a taxa e mudar para o terceiro quartil (Q3), atingirá 100% do indicador.</li> <li>- Se aumentar a taxa, mas permanecer no segundo quartil (Q2), atingirá 75% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa, mas permanecer no segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa e mudar para o primeiro quartil (Q1), não atingirá o indicador.</li> </ul> <p><u>Município que estiver no terceiro quartil (Q3)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se aumentar a taxa, atingirá 100% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa, mas continuar no terceiro quartil (Q3), atingirá 75% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa e mudar para o segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa e mudar para o primeiro quartil (Q1), não atingirá o indicador.</li> </ul>
---	--



<p><b>Razão de exame citopatológico do colo uterino em mulheres de 25 a 64 anos, considerando a população SUS dependente</b></p> <p>Análise quadrimestral</p> <p>Tendência: Quanto maior, melhor</p> <p>Fonte: SIA/TCU/ANS</p>	<p><u>Município que estiver no primeiro quartil (Q1)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se aumentar a taxa e mudar para o segundo quartil (Q2) ou terceiro quartil (Q3), atingirá 100% do indicador.</li> <li>- Se aumentar a taxa, mas continuar no primeiro quartil (Q1), atingirá 50% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa, não atingirá o indicador.</li> </ul> <p><u>Município que estiver no segundo quartil (Q2)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se aumentar a taxa e mudar para o terceiro quartil (Q3), atingirá 100% do indicador.</li> <li>- Se aumentar a taxa, mas permanecer no segundo quartil (Q2), atingirá 75% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa, mas permanecer no segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa e mudar para o primeiro quartil (Q1), não atingirá o indicador.</li> </ul> <p><u>Município que estiver no terceiro quartil (Q3)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se aumentar a taxa, atingirá 100% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa, mas continuar no terceiro quartil (Q3), atingirá 75% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa e mudar para o segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa e mudar para o primeiro quartil (Q1), não atingirá o indicador.</li> </ul>
--	--



<p><b>Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre</b></p> <p>Análise quadrimestral</p> <p>Tendência: Quanto maior, melhor</p> <p>Fonte: e-Gestor AB/MS – indicador do Previne</p>	<p><u>Município que estiver no primeiro quartil (Q1)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se aumentar a taxa e mudar para o segundo quartil (Q2) ou terceiro quartil (Q3), atingirá 100% do indicador.</li> <li>- Se aumentar a taxa, mas continuar no primeiro quartil (Q1), atingirá 50% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa, não atingirá o indicador.</li> </ul> <p><u>Município que estiver no segundo quartil (Q2)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se aumentar a taxa e mudar para o terceiro quartil (Q3), atingirá 100% do indicador.</li> <li>- Se aumentar a taxa, mas permanecer no segundo quartil (Q2), atingirá 75% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa, mas permanecer no segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa e mudar para o primeiro quartil (Q1), não atingirá o indicador.</li> </ul> <p><u>Município que estiver no terceiro quartil (Q3)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se aumentar a taxa, atingirá 100% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa, mas continuar no terceiro quartil (Q3), atingirá 75% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa e mudar para o segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa e mudar para o primeiro quartil (Q1), não atingirá o indicador.</li> </ul>
---	--



<p><b>Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre</b></p> <p>Análise quadrimestral</p> <p>Tendência: Quanto maior, melhor</p> <p>Fonte: e-Gestor AB/MS – indicador do Previne</p>	<p><u>Município que estiver no primeiro quartil (Q1)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se aumentar a taxa e mudar para o segundo quartil (Q2) ou terceiro quartil (Q3), atingirá 100% do indicador.</li> <li>- Se aumentar a taxa, mas continuar no primeiro quartil (Q1), atingirá 50% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa, não atingirá o indicador.</li> </ul> <p><u>Município que estiver no segundo quartil (Q2)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se aumentar a taxa e mudar para o terceiro quartil (Q3), atingirá 100% do indicador.</li> <li>- Se aumentar a taxa, mas permanecer no segundo quartil (Q2), atingirá 75% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa, mas permanecer no segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa e mudar para o primeiro quartil (Q1), não atingirá o indicador.</li> </ul> <p><u>Município que estiver no terceiro quartil (Q3)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se aumentar a taxa, atingirá 100% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa, mas continuar no terceiro quartil (Q3), atingirá 75% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa e mudar para o segundo quartil (Q2), atingirá 50% do indicador.</li> <li>- Se diminuir a taxa e mudar para o primeiro quartil (Q1), não atingirá o indicador.</li> </ul>
--	--



<p><b>Levantamento Rápido de Índices para Aedes aegypti - LIRAA</b></p> <p>Análise quadrimestral</p> <p>Tendência: Quanto maior, melhor</p> <p>Fonte: SISAWEB</p>	<p>Realização ou não do levantamento</p> <p>Análise quadrimestral:</p> <p>1ºQ – 1ºT</p> <p>2ºQ – 2ºT</p> <p>3ºQ – 3ºT e 4ºT</p>
---	---

### ANEXO III

**IGM SUS Paulista – distribuição prevista dos recursos financeiros per capita para os componentes fixo e variável (valores máximos) referentes ao ano de 2024.**

IBGE	MUNICÍPIO	População TCU2021	Componente fixo (R\$)	Componente variável (R\$)
350010	ADAMANTINA	35.153	18,00	12,00
350020	ADOLFO	3.545	18,00	12,00
350030	AGUAI	36.981	18,00	12,00
350040	ÁGUAS DA PRATA	8.262	18,00	12,00



350050	ÁGUAS DE LINDOIA	18.908	9,00	6,00
350055	ÁGUAS DE SANTA BARBARA	6.142	18,00	12,00
350060	ÁGUAS DE SAO PEDRO	3.588	9,00	6,00
350070	AGUDOS	37.582	9,00	6,00
350075	ALAMBARI	6.231	18,00	12,00
350080	ALFREDO MARCONDES	4.201	21,00	14,00
350090	ALTAIR	4.211	9,00	6,00
350100	ALTINOPOLIS	16.221	21,00	14,00
350110	ALTO ALEGRE	4.078	18,00	12,00
350115	ALUMINIO	18.903	9,00	6,00
350120	ALVARES FLORENCE	3.616	18,00	12,00
350130	ALVARES MACHADO	25.078	24,00	16,00
350140	ALVARO DE CARVALHO	5.320	24,00	16,00
350150	ALVINLANDIA	3.251	21,00	14,00
350160	AMERICANA	244.370	9,00	6,00
350170	AMERICO BRASILIENSE	41.545	9,00	6,00
350180	AMERICO DE CAMPOS	5.993	24,00	16,00
350190	AMPARO	73.145	9,00	6,00
350200	ANALANDIA	5.115	9,00	6,00
350210	ANDRADINA	57.245	15,00	10,00
350220	ANGATUBA	25.724	18,00	12,00
350230	ANHEMBI	6.911	24,00	16,00
350240	ANHUMAS	4.172	18,00	12,00
350250	APARECIDA	36.211	9,00	6,00
350260	APARECIDA D'OESTE	4.122	24,00	16,00
350270	APIAI	24.081	24,00	16,00
350275	ARACARIGUAMA	23.343	9,00	6,00
350280	ARACATUBA	199.210	9,00	6,00
350290	ARACOIABA DA SERRA	35.389	15,00	10,00
350300	ARAMINA	5.689	21,00	14,00
350310	ARANDU	6.373	21,00	14,00



350315	ARAPEI	2.452	24,00	16,00
350320	ARARAQUARA	240.542	9,00	6,00
350330	ARARAS	136.739	9,00	6,00
350335	ARCO-IRIS	1.755	21,00	14,00
350340	AREALVA	8.665	21,00	14,00
350350	AREIAS	3.906	21,00	14,00
350360	AREIOPOLIS	11.186	21,00	14,00
350370	ARIRANHA	9.851	15,00	10,00
350380	ARTUR NOGUEIRA	56.247	18,00	12,00
350390	ARUJA	92.453	9,00	6,00
350395	ASPASIA	1.815	21,00	14,00
350400	ASSIS	105.768	9,00	6,00
350410	ATIBAIA	145.378	9,00	6,00
350420	AURIFLAMA	15.316	15,00	10,00
350430	AVAI	5.467	18,00	12,00
350440	AVANHANDAVA	14.063	21,00	14,00
350450	AVARE	91.792	9,00	6,00
350460	BADY BASSITT	18.013	18,00	12,00
350470	BALBINOS	6.127	21,00	14,00
350480	BALSAMO	9.209	18,00	12,00
350490	BANANAL	11.039	24,00	16,00
350500	BARAO DE ANTONINA	3.525	21,00	14,00
350510	BARBOSA	7.532	24,00	16,00
350520	BARIRI	35.844	9,00	6,00
350530	BARRA BONITA	36.125	9,00	6,00
350535	BARRA DO CHAPEU	5.794	24,00	16,00
350540	BARRA DO TURVO	7.606	24,00	16,00
350550	BARRETOS	123.546	9,00	6,00
350560	BARRINHA	33.537	18,00	12,00
350570	BARUERI	279.704	9,00	6,00
350580	BASTOS	20.952	15,00	10,00





350590	BATATAIS	63.438	9,00	6,00
350600	BAURU	381.706	9,00	6,00
350610	BEBEDOURO	77.612	9,00	6,00
350620	BENTO DE ABREU	3.028	18,00	12,00
350630	BERNARDINO DE CAMPOS	11.168	18,00	12,00
350635	BERTIOGA	66.154	9,00	6,00
350640	BILAC	8.197	18,00	12,00
350650	BIRIGUI	126.094	9,00	6,00
350660	BIRITIBA-MIRIM	33.265	18,00	12,00
350670	BOA ESPERANCA DO SUL	15.111	18,00	12,00
350680	BOCAINA	12.571	9,00	6,00
350690	BOFETE	12.107	18,00	12,00
350700	BOITUVA	63.310	9,00	6,00
350710	BOM JESUS DOS PERDOES	26.506	18,00	12,00
350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	4.013	24,00	16,00
350720	BORA	839	9,00	6,00
350730	BORACEIA	4.913	18,00	12,00
350740	BORBOREMA	16.278	9,00	6,00
350745	BOREBI	2.713	21,00	14,00
350750	BOTUCATU	149.718	9,00	6,00
350760	BRAGANCA PAULISTA	172.346	9,00	6,00
350770	BRAUNA	5.795	24,00	16,00
350775	BREJO ALEGRE	2.911	18,00	12,00
350780	BRODOSQUI	25.605	18,00	12,00
350790	BROTAS	24.862	9,00	6,00
350800	BURI	20.050	18,00	12,00
350810	BURITAMA	17.414	18,00	12,00
350820	BURITIZAL	4.547	15,00	10,00
350830	CABRALIA PAULISTA	4.222	18,00	12,00
350840	CABREUVA	51.130	9,00	6,00
350850	CACAPAVA	95.752	9,00	6,00



350860	CACHOEIRA PAULISTA	33.827	18,00	12,00
350870	CACONDE	19.031	21,00	14,00
350880	CAFELANDIA	17.917	18,00	12,00
350890	CAIABU	4.195	18,00	12,00
350900	CAIEIRAS	104.044	9,00	6,00
350910	CAIUA	6.017	24,00	16,00
350920	CAJAMAR	79.034	9,00	6,00
350925	CAJATI	28.441	18,00	12,00
350930	CAJOBI	10.649	18,00	12,00
350940	CAJURU	26.613	21,00	14,00
350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	6.088	24,00	16,00
350950	CAMPINAS	1.223.237	9,00	6,00
350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	86.407	9,00	6,00
350970	CAMPOS DO JORDAO	52.713	9,00	6,00
350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	5.028	21,00	14,00
350990	CANANEIA	12.542	21,00	14,00
350995	CANAS	5.268	18,00	12,00
351000	CANDIDO MOTA	31.410	9,00	6,00
351010	CANDIDO RODRIGUES	2.805	18,00	12,00
351015	CANITAR	5.365	18,00	12,00
351020	CAPAO BONITO	47.098	24,00	16,00
351030	CAPELA DO ALTO	21.257	21,00	14,00
351040	CAPIVARI	56.973	9,00	6,00
351050	CARAGUATATUBA	125.194	9,00	6,00
351060	CARAPICUIBA	405.375	15,00	10,00
351070	CARDOSO	12.371	18,00	12,00
351080	CASA BRANCA	30.655	9,00	6,00
351090	CASSIA DOS COQUEIROS	2.488	18,00	12,00
351100	CASTILHO	21.521	18,00	12,00
351110	CATANDUVA	123.114	9,00	6,00
351120	CATIGUA	7.905	18,00	12,00



351130	CEDRAL	9.452	15,00	10,00
351140	CERQUEIRA CESAR	20.391	18,00	12,00
351150	CERQUILHO	50.631	9,00	6,00
351160	CESARIO LANGE	18.595	9,00	6,00
351170	CHARQUEADA	17.539	18,00	12,00
351190	CLEMENTINA	8.894	18,00	12,00
351200	COLINA	18.601	9,00	6,00
351210	COLOMBIA	6.223	18,00	12,00
351220	CONCHAL	28.491	18,00	12,00
351230	CONCHAS	18.138	18,00	12,00
351240	CORDEIROPOLIS	25.116	9,00	6,00
351250	COROADOS	6.197	18,00	12,00
351260	CORONEL MACEDO	4.591	21,00	14,00
351270	CORUMBATAI	4.072	9,00	6,00
351280	COSMOPOLIS	74.662	9,00	6,00
351290	COSMORAMA	7.289	21,00	14,00
351300	COTIA	257.882	9,00	6,00
351310	CRAVINHOS	35.858	9,00	6,00
351320	CRISTAIS PAULISTA	8.803	18,00	12,00
351330	CRUZALIA	2.021	18,00	12,00
351340	CRUZEIRO	82.895	15,00	10,00
351350	CUBATAO	132.521	9,00	6,00
351360	CUNHA	21.373	24,00	16,00
351370	DESCALVADO	34.097	9,00	6,00
351380	DIADEMA	429.550	9,00	6,00
351385	DIRCE REIS	1.805	18,00	12,00
351390	DIVINOLANDIA	11.027	18,00	12,00
351400	DOBRADA	9.088	24,00	16,00
351410	DOIS CORREGOS	27.704	18,00	12,00
351420	DOLCINOPOLIS	2.108	21,00	14,00
351430	DOURADO	8.883	18,00	12,00



351440	DRACENA	47.287	9,00	6,00
351450	DUARTINA	12.421	18,00	12,00
351460	DUMONT	10.174	15,00	10,00
351470	ECHAPORA	6.026	21,00	14,00
351480	ELDORADO	15.592	24,00	16,00
351490	ELIAS FAUSTO	18.095	18,00	12,00
351492	ELISIARIO	3.742	21,00	14,00
351495	EMBAUBA	2.446	18,00	12,00
351500	EMBU	279.264	9,00	6,00
351510	EMBU-GUACU	70.402	18,00	12,00
351512	EMILIANOPOLIS	3.238	21,00	14,00
351515	ENGENHEIRO COELHO	21.712	18,00	12,00
351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	44.607	15,00	10,00
351519	ESPIRITO SANTO DO TURVO	4.926	18,00	12,00
351520	ESTRELA D'OESTE	8.420	18,00	12,00
351530	ESTRELA DO NORTE	2.774	18,00	12,00
351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	9.280	24,00	16,00
351540	FARTURA	16.102	18,00	12,00
351550	FERNANDOPOLIS	69.680	18,00	12,00
351560	FERNANDO PRESTES	5.805	18,00	12,00
351565	FERNAO	1.739	21,00	14,00
351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	198.661	18,00	12,00
351580	FLORA RICA	1.397	21,00	14,00
351590	FLOREAL	2.884	18,00	12,00
351600	FLORIDA PAULISTA	14.936	18,00	12,00
351610	FLORINIA	2.631	21,00	14,00
351620	FRANCA	358.539	9,00	6,00
351630	FRANCISCO MORATO	179.372	18,00	12,00
351640	FRANCO DA ROCHA	158.438	18,00	12,00
351650	GABRIEL MONTEIRO	2.776	18,00	12,00
351660	GALIA	6.419	18,00	12,00



351670	GARCA	44.429	21,00	14,00
351680	GASTAO VIDIGAL	4.911	18,00	12,00
351685	GAVIAO PEIXOTO	4.841	15,00	10,00
351690	GENERAL SALGADO	10.855	18,00	12,00
351700	GETULINA	11.485	18,00	12,00
351710	GLICERIO	4.842	21,00	14,00
351720	GUAICARA	12.416	18,00	12,00
351730	GUAIMBE	5.806	24,00	16,00
351740	GUAIRA	41.283	9,00	6,00
351750	GUAPIACU	22.087	18,00	12,00
351760	GUAPIARA	16.896	24,00	16,00
351770	GUARA	21.394	18,00	12,00
351780	GUARACAI	8.258	18,00	12,00
351790	GUARACI	11.382	18,00	12,00
351800	GUARANI D'OESTE	1.996	21,00	14,00
351810	GUARANTA	6.685	21,00	14,00
351820	GUARARAPES	33.257	9,00	6,00
351830	GUARAREMA	30.465	9,00	6,00
351840	GUARATINGUETA	123.192	9,00	6,00
351850	GUAREI	19.244	18,00	12,00
351860	GUARIBA	40.857	9,00	6,00
351870	GUARUJA	324.977	9,00	6,00
351880	GUARULHOS	1.404.694	9,00	6,00
351885	GUATAPARA	7.760	21,00	14,00
351890	GUZOLANDIA	5.346	18,00	12,00
351900	HERCULANDIA	9.649	21,00	14,00
351905	HOLAMBRA	15.605	9,00	6,00
351907	HORTOLANDIA	237.570	9,00	6,00
351910	IACANGA	12.002	18,00	12,00
351920	IACRI	6.269	21,00	14,00
351925	IARAS	9.786	21,00	14,00



351930	IBATE	35.830	18,00	12,00
351940	IBIRA	12.639	18,00	12,00
351950	IBIRAREMA	7.926	21,00	14,00
351960	IBITINGA	61.150	9,00	6,00
351970	IBIUNA	80.062	18,00	12,00
351980	ICEM	8.363	15,00	10,00
351990	IEPE	8.228	21,00	14,00
352000	IGARACU DO TIETE	24.821	21,00	14,00
352010	IGARAPAVA	30.791	9,00	6,00
352020	IGARATA	9.631	21,00	14,00
352030	IGUAPE	31.117	24,00	16,00
352040	ILHABELA	36.194	15,00	10,00
352042	ILHA COMPRIDA	11.552	18,00	12,00
352044	ILHA SOLTEIRA	26.886	15,00	10,00
352050	INDAIATUBA	260.690	9,00	6,00
352060	INDIANA	4.873	24,00	16,00
352070	INDIAPORA	3.876	21,00	14,00
352080	INUBIA PAULISTA	4.045	18,00	12,00
352090	IPAUCU	15.165	18,00	12,00
352100	IPERO	38.771	18,00	12,00
352110	IPEUNA	7.824	9,00	6,00
352115	IPIGUA	5.557	18,00	12,00
352120	IPORANGA	4.180	24,00	16,00
352130	IPIUA	16.794	18,00	12,00
352140	IRACEMAPOLIS	24.982	9,00	6,00
352150	IRAPUA	8.101	18,00	12,00
352160	IRAPURU	8.356	21,00	14,00
352170	ITABERA	17.405	18,00	12,00
352180	ITAI	27.632	9,00	6,00
352190	ITAJOBI	15.331	18,00	12,00
352200	ITAJU	3.937	18,00	12,00



352210	ITANHAEM	104.351	18,00	12,00
352215	ITAOCA	3.332	24,00	16,00
352220	ITAPECERICA DA SERRA	179.574	9,00	6,00
352230	ITAPETININGA	167.106	9,00	6,00
352240	ITAPEVA	95.241	18,00	12,00
352250	ITAPEVI	244.131	9,00	6,00
352260	ITAPIRA	75.683	9,00	6,00
352265	ITAPIRAPUA PAULISTA	4.294	24,00	16,00
352270	ITAPOLIS	43.536	9,00	6,00
352280	ITAPORANGA	15.197	21,00	14,00
352290	ITAPUI	14.297	15,00	10,00
352300	ITAPURA	4.994	21,00	14,00
352310	ITAQUAQUECETUBA	379.082	15,00	10,00
352320	ITARARE	50.778	18,00	12,00
352330	ITARIRI	17.754	24,00	16,00
352340	ITATIBA	124.254	9,00	6,00
352350	ITATINGA	21.139	18,00	12,00
352360	ITIRAPINA	18.610	9,00	6,00
352370	ITIRAPUA	6.587	24,00	16,00
352380	ITOBI	7.862	18,00	12,00
352390	ITU	177.150	9,00	6,00
352400	ITUPEVA	64.330	9,00	6,00
352410	ITUVERAVA	42.259	18,00	12,00
352420	JABORANDI	6.963	18,00	12,00
352430	JABOTICABAL	78.029	9,00	6,00
352440	JACAREI	237.119	9,00	6,00
352450	JACI	7.322	9,00	6,00
352460	JACUPIRANGA	17.911	24,00	16,00
352470	JAGUARIUNA	59.921	9,00	6,00
352480	JALES	49.291	15,00	10,00
352490	JAMBEIRO	6.828	18,00	12,00



352500	JANDIRA	127.734	9,00	6,00
352510	JARDINOPOLIS	45.544	15,00	10,00
352520	JARINU	31.173	9,00	6,00
352530	JAU	153.463	9,00	6,00
352540	JERIQUARA	3.143	18,00	12,00
352550	JOANOPOLIS	13.453	18,00	12,00
352560	JOAO RAMALHO	4.577	24,00	16,00
352570	JOSE BONIFACIO	37.707	9,00	6,00
352580	JULIO MESQUITA	4.824	24,00	16,00
352585	JUMIRIM	3.467	9,00	6,00
352590	JUNDIAI	426.935	9,00	6,00
352600	JUNQUEIROPOLIS	20.978	18,00	12,00
352610	JUQUIA	18.627	24,00	16,00
352620	JUQUITIBA	31.844	21,00	14,00
352630	LAGOINHA	4.882	24,00	16,00
352640	LARANJAL PAULISTA	29.047	18,00	12,00
352650	LAVINIA	12.581	18,00	12,00
352660	LAVRINHAS	7.361	24,00	16,00
352670	LEME	105.273	9,00	6,00
352680	LENCOIS PAULISTA	69.533	9,00	6,00
352690	LIMEIRA	310.783	9,00	6,00
352700	LINDOIA	8.201	18,00	12,00
352710	LINS	78.978	9,00	6,00
352720	LORENA	89.532	18,00	12,00
352725	LOURDES	2.311	21,00	14,00
352730	LOUVEIRA	51.007	9,00	6,00
352740	LUCELIA	22.022	18,00	12,00
352750	LUCIANOPOLIS	2.412	9,00	6,00
352760	LUIS ANTONIO	15.628	9,00	6,00
352770	LUIZIANIA	5.918	24,00	16,00
352780	LUPERCIO	4.608	21,00	14,00





352790	LUTECIA	2.623	18,00	12,00
352800	MACATUBA	17.263	9,00	6,00
352810	MACAUBAL	8.174	24,00	16,00
352820	MACEDONIA	3.686	18,00	12,00
352830	MAGDA	3.086	18,00	12,00
352840	MAIRINQUE	47.723	9,00	6,00
352850	MAIRIPORA	103.645	18,00	12,00
352860	MANDURI	9.972	18,00	12,00
352870	MARABA PAULISTA	6.039	24,00	16,00
352880	MARACAI	14.069	9,00	6,00
352885	MARAPOAMA	3.097	18,00	12,00
352890	MARIAPOLIS	4.098	21,00	14,00
352900	MARILIA	242.249	9,00	6,00
352910	MARINOPOLIS	2.101	18,00	12,00
352920	MARTINOPOLIS	26.791	18,00	12,00
352930	MATAO	84.069	9,00	6,00
352940	MAUA	481.725	9,00	6,00
352950	MENDONCA	5.638	15,00	10,00
352960	MERIDIANO	3.813	15,00	10,00
352965	MESOPOLIS	1.903	18,00	12,00
352970	MIGUELOPOLIS	22.480	18,00	12,00
352980	MINEIROS DO TIETE	13.023	21,00	14,00
352990	MIRACATU	19.511	24,00	16,00
353000	MIRA ESTRELA	3.125	18,00	12,00
353010	MIRANDOPOLIS	29.844	18,00	12,00
353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	18.415	18,00	12,00
353030	MIRASSOL	60.768	9,00	6,00
353040	MIRASSOLANDIA	4.966	18,00	12,00
353050	MOCOCA	69.072	9,00	6,00
353060	MOJI DAS CRUZES	455.587	9,00	6,00
353070	MOJI-GUACU	154.146	9,00	6,00



353080	MOJI-MIRIM	94.098	9,00	6,00
353090	MOMBUCA	3.523	18,00	12,00
353100	MONCOES	2.274	15,00	10,00
353110	MONGAGUA	58.567	18,00	12,00
353120	MONTE ALEGRE DO SUL	8.181	18,00	12,00
353130	MONTE ALTO	51.039	9,00	6,00
353140	MONTE APRAZIVEL	25.651	18,00	12,00
353150	MONTE AZUL PAULISTA	18.928	15,00	10,00
353160	MONTE CASTELO	4.166	21,00	14,00
353170	MONTEIRO LOBATO	4.739	24,00	16,00
353180	MONTE MOR	61.707	15,00	10,00
353190	MORRO AGUDO	33.598	9,00	6,00
353200	MORUNGABA	13.936	9,00	6,00
353205	MOTUCA	4.831	21,00	14,00
353210	MURUTINGA DO SUL	4.525	24,00	16,00
353215	NANTES	3.215	18,00	12,00
353220	NARANDIBA	4.950	18,00	12,00
353230	NATIVIDADE DA SERRA	6.624	18,00	12,00
353240	NAZARE PAULISTA	18.866	18,00	12,00
353250	NEVES PAULISTA	8.917	18,00	12,00
353260	NHANDEARA	11.575	15,00	10,00
353270	NIPOA	5.381	18,00	12,00
353280	NOVA ALIANCA	7.161	18,00	12,00
353282	NOVA CAMPINA	9.962	24,00	16,00
353284	NOVA CANAA PAULISTA	1.824	21,00	14,00
353286	NOVA CASTILHO	1.290	18,00	12,00
353290	NOVA EUROPA	11.519	9,00	6,00
353300	NOVA GRANADA	21.871	18,00	12,00
353310	NOVA GUATAPORANGA	2.333	24,00	16,00
353320	NOVA INDEPENDENCIA	4.135	18,00	12,00
353325	NOVAIS	6.057	24,00	16,00



353330	NOVA LUZITANIA	4.217	18,00	12,00
353340	NOVA ODESSA	61.716	9,00	6,00
353350	NOVO HORIZONTE	41.765	9,00	6,00
353360	NUPORANGA	7.522	18,00	12,00
353370	OCAUCU	4.294	18,00	12,00
353380	OLEO	2.447	18,00	12,00
353390	OLIMPIA	55.477	9,00	6,00
353400	ONDA VERDE	4.462	18,00	12,00
353410	ORIENTE	6.569	21,00	14,00
353420	ORINDIUA	7.318	15,00	10,00
353430	ORLANDIA	44.682	9,00	6,00
353440	OSASCO	701.428	9,00	6,00
353450	OSCAR BRESSANE	2.603	21,00	14,00
353460	OSVALDO CRUZ	33.118	15,00	10,00
353470	OURINHOS	115.139	9,00	6,00
353475	OUROESTE	10.712	15,00	10,00
353480	OURO VERDE	8.676	24,00	16,00
353490	PACAEMBU	14.326	18,00	12,00
353500	PALESTINA	13.285	15,00	10,00
353510	PALMARES PAULISTA	13.691	18,00	12,00
353520	PALMEIRA D'OESTE	9.173	21,00	14,00
353530	PALMITAL	22.322	18,00	12,00
353540	PANORAMA	15.944	24,00	16,00
353550	PARAGUACU PAULISTA	46.180	18,00	12,00
353560	PARAIBUNA	18.302	21,00	14,00
353570	PARAISO	6.536	9,00	6,00
353580	PARANAPANEMA	20.588	18,00	12,00
353590	PARANAPUA	4.112	18,00	12,00
353600	PARAPUA	10.934	18,00	12,00
353610	PARDINHO	6.579	9,00	6,00
353620	PARIQUERA-ACU	19.797	21,00	14,00



353625	PARISI	2.177	21,00	14,00
353630	PATROCINIO PAULISTA	14.941	18,00	12,00
353640	PAULICEIA	7.540	21,00	14,00
353650	PAULINIA	114.508	9,00	6,00
353657	PAULISTANIA	1.835	21,00	14,00
353660	PAULO DE FARIA	8.973	21,00	14,00
353670	PEDERNEIRAS	47.523	15,00	10,00
353680	PEDRA BELA	6.127	24,00	16,00
353690	PEDRANOPOLIS	2.468	18,00	12,00
353700	PEDREGULHO	16.876	18,00	12,00
353710	PEDREIRA	48.992	9,00	6,00
353715	PEDRINHAS PAULISTA	3.109	18,00	12,00
353720	PEDRO DE TOLEDO	11.507	24,00	16,00
353730	PENAPOLIS	64.098	15,00	10,00
353740	PEREIRA BARRETO	25.685	18,00	12,00
353750	PEREIRAS	8.875	21,00	14,00
353760	PERUIBE	69.697	18,00	12,00
353770	PIACATU	6.093	18,00	12,00
353780	PIEDADE	55.731	18,00	12,00
353790	PILAR DO SUL	29.612	18,00	12,00
353800	PINDAMONHANGABA	171.885	9,00	6,00
353810	PINDORAMA	17.378	15,00	10,00
353820	PINHALZINHO	15.564	18,00	12,00
353830	PIQUEROBI	3.706	21,00	14,00
353850	PIQUETE	13.495	24,00	16,00
353860	PIRACAIA	27.617	18,00	12,00
353870	PIRACICABA	410.275	9,00	6,00
353880	PIRAJU	29.930	21,00	14,00
353890	PIRAJUI	25.939	18,00	12,00
353900	PIRANGI	11.524	15,00	10,00
353910	PIRAPORA DO BOM JESUS	19.453	21,00	14,00



353920	PIRAPOZINHO	27.974	21,00	14,00
353930	PIRASSUNUNGA	77.330	9,00	6,00
353940	PIRATININGA	13.890	18,00	12,00
353950	PITANGUEIRAS	40.430	9,00	6,00
353960	PLANALTO	5.370	18,00	12,00
353970	PLATINA	3.606	18,00	12,00
353980	POA	119.221	15,00	10,00
353990	POLONI	6.166	18,00	12,00
354000	POMPEIA	22.326	9,00	6,00
354010	PONGAI	3.385	18,00	12,00
354020	PONTAL	51.717	9,00	6,00
354025	PONTALINDA	4.719	18,00	12,00
354030	PONTES GESTAL	2.576	18,00	12,00
354040	POPULINA	4.136	21,00	14,00
354050	PORANGABA	10.205	21,00	14,00
354060	PORTO FELIZ	53.698	9,00	6,00
354070	PORTO FERREIRA	56.848	9,00	6,00
354075	POTIM	25.603	21,00	14,00
354080	POTIRENDABA	17.668	18,00	12,00
354085	PRACINHA	4.327	18,00	12,00
354090	PRADOPOLIS	22.239	9,00	6,00
354100	PRAIA GRANDE	336.454	9,00	6,00
354105	PRATANIA	5.371	18,00	12,00
354110	PRESIDENTE ALVES	4.067	21,00	14,00
354120	PRESIDENTE BERNARDES	12.943	18,00	12,00
354130	PRESIDENTE EPITACIO	44.572	18,00	12,00
354140	PRESIDENTE PRUDENTE	231.953	9,00	6,00
354150	PRESIDENTE VENCESLAU	39.648	18,00	12,00
354160	PROMISSAO	41.211	9,00	6,00
354165	QUADRA	3.902	18,00	12,00
354170	QUATA	14.309	18,00	12,00



354180	QUEIROZ	3.513	18,00	12,00
354190	QUELUZ	13.788	18,00	12,00
354200	QUINTANA	6.736	21,00	14,00
354210	RAFARD	9.126	15,00	10,00
354220	RANCHARIA	29.743	18,00	12,00
354230	REDENCAO DA SERRA	3.827	21,00	14,00
354240	REGENTE FEIJO	20.523	18,00	12,00
354250	REGINOPOLIS	10.047	9,00	6,00
354260	REGISTRO	56.463	18,00	12,00
354270	RESTINGA	7.762	18,00	12,00
354280	RIBEIRA	3.320	24,00	16,00
354290	RIBEIRAO BONITO	13.376	18,00	12,00
354300	RIBEIRAO BRANCO	15.984	24,00	16,00
354310	RIBEIRAO CORRENTE	4.786	18,00	12,00
354320	RIBEIRAO DO SUL	4.537	18,00	12,00
354323	RIBEIRAO DOS INDIOS	2.222	21,00	14,00
354325	RIBEIRAO GRANDE	7.686	24,00	16,00
354330	RIBEIRAO PIRES	125.238	9,00	6,00
354340	RIBEIRAO PRETO	720.116	9,00	6,00
354350	RIVERSUL	5.364	24,00	16,00
354360	RIFAINA	3.651	15,00	10,00
354370	RINCAO	10.824	18,00	12,00
354380	RINOPOLIS	9.940	18,00	12,00
354390	RIO CLARO	209.548	9,00	6,00
354400	RIO DAS PEDRAS	36.233	9,00	6,00
354410	RIO GRANDE DA SERRA	52.009	15,00	10,00
354420	RIOLANDIA	12.856	18,00	12,00
354425	ROSANA	15.929	18,00	12,00
354430	ROSEIRA	10.888	21,00	14,00
354440	RUBIACEA	3.195	21,00	14,00
354450	RUBINEIA	3.191	18,00	12,00



354460	SABINO	5.638	18,00	12,00
354470	SAGRES	2.427	18,00	12,00
354480	SALES	6.481	24,00	16,00
354490	SALES OLIVEIRA	12.103	18,00	12,00
354500	SALESOPOLIS	17.363	18,00	12,00
354510	SALMOURAO	5.372	21,00	14,00
354515	SALTINHO	8.498	9,00	6,00
354520	SALTO	120.779	9,00	6,00
354530	SALTO DE PIRAPORA	46.285	18,00	12,00
354540	SALTO GRANDE	9.396	18,00	12,00
354550	SANDOVALINA	4.405	18,00	12,00
354560	SANTA ADELIA	15.639	18,00	12,00
354570	SANTA ALBERTINA	6.036	9,00	6,00
354580	SANTA BARBARA D'OESTE	195.278	9,00	6,00
354600	SANTA BRANCA	14.925	21,00	14,00
354610	SANTA CLARA D'OESTE	2.111	18,00	12,00
354620	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	4.584	15,00	10,00
354625	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	2.166	18,00	12,00
354630	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	35.102	9,00	6,00
354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	48.207	9,00	6,00
354650	SANTA ERNESTINA	5.577	21,00	14,00
354660	SANTA FE DO SUL	32.796	9,00	6,00
354670	SANTA GERTRUDES	27.850	9,00	6,00
354680	SANTA ISABEL	58.529	18,00	12,00
354690	SANTA LUCIA	8.889	18,00	12,00
354700	SANTA MARIA DA SERRA	6.298	18,00	12,00
354710	SANTA MERCEDES	2.947	21,00	14,00
354720	SANTANA DA PONTE PENSA	1.448	18,00	12,00
354730	SANTANA DE PARNAIBA	145.073	9,00	6,00
354740	SANTA RITA D'OESTE	2.476	18,00	12,00
354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	27.641	9,00	6,00



354760	SANTA ROSA DE VITERBO	26.960	9,00	6,00
354765	SANTA SALETE	1.558	18,00	12,00
354770	SANTO ANASTACIO	20.855	18,00	12,00
354780	SANTO ANDRE	723.889	9,00	6,00
354790	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	7.024	21,00	14,00
354800	SANTO ANTONIO DE POSSE	23.742	15,00	10,00
354805	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	8.541	18,00	12,00
354810	SANTO ANTONIO DO JARDIM	5.926	9,00	6,00
354820	SANTO ANTONIO DO PINHAL	6.843	21,00	14,00
354830	SANTO EXPEDITO	3.159	21,00	14,00
354840	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	4.856	24,00	16,00
354850	SANTOS	433.991	9,00	6,00
354860	SAO BENTO DO SAPUCAI	10.907	18,00	12,00
354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	849.874	9,00	6,00
354880	SAO CAETANO DO SUL	162.763	9,00	6,00
354890	SAO CARLOS	256.915	9,00	6,00
354900	SAO FRANCISCO	2.813	21,00	14,00
354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	92.315	9,00	6,00
354920	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	2.555	15,00	10,00
354925	SAO JOAO DE IRACEMA	1.942	18,00	12,00
354930	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	2.095	21,00	14,00
354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	52.737	9,00	6,00
354950	SAO JOSE DA BELA VISTA	8.991	24,00	16,00
354960	SAO JOSE DO BARREIRO	4.141	24,00	16,00
354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	55.298	15,00	10,00
354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	469.173	9,00	6,00
354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	737.310	9,00	6,00
354995	SAO LOURENCO DA SERRA	16.127	18,00	12,00
355000	SAO LUIS DO PARAITINGA	10.693	24,00	16,00
355010	SAO MANUEL	41.287	9,00	6,00
355020	SAO MIGUEL ARCANJO	33.071	21,00	14,00





355030	SAO PAULO	12.396.372	2,40	1,60
355040	SAO PEDRO	36.298	18,00	12,00
355050	SAO PEDRO DO TURVO	7.724	21,00	14,00
355060	SAO ROQUE	93.076	9,00	6,00
355070	SAO SEBASTIAO	91.637	9,00	6,00
355080	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	12.137	18,00	12,00
355090	SAO SIMAO	15.446	9,00	6,00
355100	SAO VICENTE	370.839	9,00	6,00
355110	SARAPUI	10.493	18,00	12,00
355120	SARUTAIA	3.623	21,00	14,00
355130	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	3.595	18,00	12,00
355140	SERRA AZUL	15.292	24,00	16,00
355150	SERRANA	46.166	18,00	12,00
355160	SERRA NEGRA	29.669	15,00	10,00
355170	SERTAOZINHO	128.432	9,00	6,00
355180	SETE BARRAS	12.731	24,00	16,00
355190	SEVERINIA	17.820	18,00	12,00
355200	SILVEIRAS	6.375	24,00	16,00
355210	SOCORRO	41.690	18,00	12,00
355220	SOROCABA	695.328	9,00	6,00
355230	SUD MENNUCCI	7.738	18,00	12,00
355240	SUMARE	289.875	9,00	6,00
355250	SUZANO	303.397	9,00	6,00
355255	SUZANAPOLIS	4.063	15,00	10,00
355260	TABAPUA	12.561	21,00	14,00
355270	TABATINGA	16.787	18,00	12,00
355280	TABOAO DA SERRA	297.528	9,00	6,00
355290	TACIBA	6.371	21,00	14,00
355300	TAGUAI	14.415	21,00	14,00
355310	TAIACU	6.346	24,00	16,00
355320	TAIUVA	5.562	18,00	12,00



355330	TAMBAU	23.255	18,00	12,00
355340	TANABI	26.231	18,00	12,00
355350	TAPIRAI	7.725	24,00	16,00
355360	TAPIRATIBA	12.940	21,00	14,00
355365	TAQUARAL	2.815	18,00	12,00
355370	TAQUARITINGA	57.547	9,00	6,00
355380	TAQUARITUBA	23.292	18,00	12,00
355385	TAQUARIVAI	5.968	21,00	14,00
355390	TARABAI	7.609	24,00	16,00
355395	TARUMA	15.361	9,00	6,00
355400	TATUI	124.134	9,00	6,00
355410	TAUBATE	320.820	9,00	6,00
355420	TEJUPA	4.452	21,00	14,00
355430	TEODORO SAMPAIO	23.395	24,00	16,00
355440	TERRA ROXA	9.502	21,00	14,00
355450	TIETE	42.946	9,00	6,00
355460	TIMBURI	2.647	21,00	14,00
355465	TORRE DE PEDRA	2.432	18,00	12,00
355470	TORRINHA	10.100	18,00	12,00
355475	TRABIJU	1.752	18,00	12,00
355480	TREMEMBE	48.228	18,00	12,00
355490	TRES FRONTEIRAS	5.856	21,00	14,00
355495	TUIUTI	7.058	21,00	14,00
355500	TUPA	65.615	9,00	6,00
355510	TUPI PAULISTA	15.670	18,00	12,00
355520	TURIUBA	2.024	18,00	12,00
355530	TURMALINA	1.667	18,00	12,00
355535	UBARANA	6.488	9,00	6,00
355540	UBATUBA	92.819	15,00	10,00
355550	UBIRAJARA	4.828	24,00	16,00
355560	UCHOA	10.191	18,00	12,00



355570	UNIAO PAULISTA	1.886	18,00	12,00
355580	URANIA	9.125	21,00	14,00
355590	URU	1.142	18,00	12,00
355600	URUPES	13.965	18,00	12,00
355610	VALENTIM GENTIL	13.732	21,00	14,00
355620	VALINHOS	133.169	9,00	6,00
355630	VALPARAISO	27.154	18,00	12,00
355635	VARGEM	10.842	18,00	12,00
355640	VARGEM GRANDE DO SUL	43.368	18,00	12,00
355645	VARGEM GRANDE PAULISTA	54.315	9,00	6,00
355650	VARZEA PAULISTA	124.269	9,00	6,00
355660	VERA CRUZ	10.804	18,00	12,00
355670	VINHEDO	81.516	9,00	6,00
355680	VIRADOURO	19.133	18,00	12,00
355690	VISTA ALEGRE DO ALTO	9.163	9,00	6,00
355695	VITORIA BRASIL	1.852	18,00	12,00
355700	VOTORANTIM	124.468	9,00	6,00
355710	VOTUPORANGA	96.106	15,00	10,00
355715	ZACARIAS	2.784	18,00	12,00
355720	CHAVANTES	12.418	18,00	12,00
355730	ESTIVA GERBI	11.507	21,00	14,00
<b>TOTAL</b>		<b>46.649.132</b>		



## ANEXO IV

### Termo de adesão do Município ao Programa Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista)

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AO PROGRAMA IGM SUS PAULISTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

O Município \_\_\_\_\_, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada SMS, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, firma o presente Termo de Adesão, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo formaliza a adesão ao Programa Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista), nos termos da Deliberação CIB nº \_\_\_\_ de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, e estabelece compromissos a serem cumpridos pelo gestor municipal do SUS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FINANCIAMENTO

O repasse do recurso do Estado ocorrerá na modalidade “fundo a fundo”, destinado à atenção básica e à vigilância epidemiológica municipal, em parcelas quadrimestrais, para custeio de ações e serviços de saúde.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO ASSUMIDO PELA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS

A referida adesão ao Programa acarretará os seguintes compromissos:

1. aplicação do recurso financeiro para custeio nas áreas de atenção básica e de vigilância epidemiológica;
2. a inclusão das ações e serviços decorrentes do programa IGM SUS Paulista no Plano Municipal de Saúde;
3. o apontamento em Relatório Anual de Gestão das ações e serviços decorrentes do programa IGM SUS Paulista;
4. a qualificação das ações e processos envolvendo a atenção básica e a vigilância epidemiológica, com impacto na melhoria dos indicadores de desempenho integrantes do programa IGM SUS Paulista.



## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este termo de adesão vigorará a partir da data de sua assinatura.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

### Secretário Municipal de Saúde:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Nº 28 - DOE – 09/02/2024 – Ed. Suplementar - p.1

### Saúde GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SS nº 18, de 8 de fevereiro de 2024

Antecipa parcela do componente fixo do Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista)

O Secretário da Saúde, considerando:

- o cenário epidemiológico das arboviroses urbanas no Estado de São Paulo com 31.178 casos de dengue confirmados (incidência de 70,2 casos por 100.000 habitantes) até o momento;
- o Plano Estadual de Contingência das Arboviroses Urbanas: dengue, Chikungunya e Zika – 2023/2024, disponível no site do Centro de Vigilância Epidemiológica “Prof. Alexandre Vranjac” – CVE por meio do link: [https://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-por-vetores-e-zoonoses/doc/arboviroses/plano\\_contingencia\\_23\\_2.11](https://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-por-vetores-e-zoonoses/doc/arboviroses/plano_contingencia_23_2.11);
- a instituição da Sala de Situação e Monitoramento de Arboviroses urbanas no Estado de São Paulo, por meio da Resolução SS nº 15, de 05 de fevereiro de 2024;
- a instituição, no Gabinete do Secretário de Saúde, do Centro de Operações de Emergências - COE contra as arboviroses urbanas, por meio do Decreto nº 68.326, de 06 de fevereiro de 2024;
- a necessidade de analisar, processar e disponibilizar sistematicamente informações estratégicas relativas à situação de saúde de populações sob risco relacionado as arboviroses urbanas, subsidiando a tomada de decisão o mais célere possível;
- que a atenção aos pacientes suspeitos de dengue, na grande maioria dos casos, utiliza de tecnologias de cuidado e equipamentos de menor complexidade e custo;
- que a abordagem precoce do paciente, a correta classificação de risco do caso e manejo clínico são fatores críticos de sucesso para a evolução e prognóstico dos casos;
- que a organização dos serviços de saúde deve englobar a previsão e a disponibilidade de insumos, equipamentos, medicamentos, a realização de exames, o suporte para o resultado dos exames oportunamente, a eficiência da central de regulação de leitos, bem como os fluxos e as unidades de referência e contrarreferência de atendimento definidos, evitando o agravamento das doenças e óbitos pelas arboviroses;

#### Resolve:

**Artigo 1º** - Antecipar o pagamento da primeira parcela do componente fixo do IGM, inicialmente prevista para ocorrer no mês de maio/2024, conforme consta no Artigo 2º e Anexo III da Res. SS nº. 11 de 30 de janeiro de 2024, frente a situação epidemiológica das arboviroses, em especial da dengue.



**Parágrafo único** - Os recursos financeiros serão transferidos aos municípios na modalidade "Fundo a Fundo", cujos valores da primeira parcela do componente fixo são apresentados na relação anexa.

**Artigo 2º** - As demais parcelas e valores permanecem inalterados.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cód IBGE	Município	População	1º Quadrimestre - FIXO
350010	ADAMANTINA	35.153,00	210.918,00
350020	ADOLFO	3.545,00	21.270,00
350030	AGUAI	36.981,00	221.886,00
350040	AGUAS DA PRATA	8.262,00	49.572,00
350050	AGUAS DE LINDOIA	18.908,00	56.724,00
350055	AGUAS DE SANTA BARBARA	6.142,00	36.852,00
350060	AGUAS DE SAO PEDRO	3.588,00	10.764,00
350070	AGUDOS	37.582,00	112.746,00
350075	ALAMBARI	6.231,00	37.386,00
350080	ALFREDO MARCONDES	4.201,00	29.407,00
350090	ALTAIR	4.211,00	12.633,00
350100	ALTINOPOLIS	16.221,00	113.547,00
350110	ALTO ALEGRE	4.078,00	24.468,00
350115	ALUMINIO	18.903,00	56.709,00
350120	ALVARES FLORENCE	3.616,00	21.696,00
350130	ALVARES MACHADO	25.078,00	200.624,00
350140	ALVARO DE CARVALHO	5.320,00	42.560,00
350150	ALVINLANDIA	3.251,00	22.757,00
350160	AMERICANA	244.370,00	733.110,00
350170	AMERICO BRASILIENSE	41.545,00	124.635,00
350180	AMERICO DE CAMPOS	5.993,00	47.944,00
350190	AMPARO	73.145,00	219.435,00
350200	ANALANDIA	5.115,00	15.345,00
350210	ANDRADINA	57.245,00	286.225,00
350220	ANGATUBA	25.724,00	154.344,00
350230	ANHEMBI	6.911,00	55.288,00
350240	ANHUMAS	4.172,00	25.032,00
350250	APARECIDA	36.211,00	108.633,00
350260	APARECIDA D'OESTE	4.122,00	32.976,00
350270	APIAI	24.081,00	192.648,00
350275	ARACARIGUAMA	23.343,00	70.029,00
350280	ARACATUBA	199.210,00	597.630,00
350290	ARACOIABA DA SERRA	35.389,00	176.945,00
350300	ARAMINA	5.689,00	39.823,00
350310	ARANDU	6.373,00	44.611,00



350315	ARAPEI	2.452,00	19.616,00
350320	ARARAQUARA	240.542,00	721.626,00
350330	ARARAS	136.739,00	410.217,00
350335	ARCO-IRIS	1.755,00	12.285,00
350340	AREALVA	8.665,00	60.655,00
350350	AREIAS	3.906,00	27.342,00
350360	AREIOPOLIS	11.186,00	78.302,00
350370	ARIRANHA	9.851,00	49.255,00
350380	ARTUR NOGUEIRA	56.247,00	337.482,00
350390	ARUJA	92.453,00	277.359,00
350395	ASPASIA	1.815,00	12.705,00
350400	ASSIS	105.768,00	317.304,00
350410	ATIBAIA	145.378,00	436.134,00
350420	AURIFLAMA	15.316,00	76.580,00
350430	AVAI	5.467,00	32.802,00
350440	AVANHANDAVA	14.063,00	98.441,00
350450	AVARE	91.792,00	275.376,00
350460	BADY BASSITT	18.013,00	108.078,00
350470	BALBINOS	6.127,00	42.889,00
350480	BALSAMO	9.209,00	55.254,00
350490	BANANAL	11.039,00	88.312,00
350500	BARAO DE ANTONINA	3.525,00	24.675,00
350510	BARBOSA	7.532,00	60.256,00
350520	BARIRI	35.844,00	107.532,00
350530	BARRA BONITA	36.125,00	108.375,00
350535	BARRA DO CHAPEU	5.794,00	46.352,00
350540	BARRA DO TURVO	7.606,00	60.848,00
350550	BARRETOS	123.546,00	370.638,00
350560	BARRINHA	33.537,00	201.222,00
350570	BARUERI	279.704,00	839.112,00
350580	BASTOS	20.952,00	104.760,00
350590	BATATAIS	63.438,00	190.314,00
350600	BAURU	381.706,00	1.145.118,00
350610	BEBEDOURO	77.612,00	232.836,00
350620	BENTO DE ABREU	3.028,00	18.168,00
350630	BERNARDINO DE CAMPOS	11.168,00	67.008,00
350635	BERTIOGA	66.154,00	198.462,00
350640	BILAC	8.197,00	49.182,00
350650	BIRIGUI	126.094,00	378.282,00
350660	BIRITIBA-MIRIM	33.265,00	199.590,00
350670	BOA ESPERANCA DO SUL	15.111,00	90.666,00
350680	BOCAINA	12.571,00	37.713,00
350690	BOFETE	12.107,00	72.642,00





350700	BOITUVA	63.310,00	189.930,00
350710	BOM JESUS DOS PERDOES	26.506,00	159.036,00
350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	4.013,00	32.104,00
350720	BORA	839,00	2.517,00
350730	BORACEIA	4.913,00	29.478,00
350740	BORBOREMA	16.278,00	48.834,00
350745	BOREBI	2.713,00	18.991,00
350750	BOTUCATU	149.718,00	449.154,00
350760	BRAGANCA PAULISTA	172.346,00	517.038,00
350770	BRAUNA	5.795,00	46.360,00
350775	BREJO ALEGRE	2.911,00	17.466,00
350780	BRODOSQUI	25.605,00	153.630,00
350790	BROTAS	24.862,00	74.586,00
350800	BURI	20.050,00	120.300,00
350810	BURITAMA	17.414,00	104.484,00
350820	BURITIZAL	4.547,00	22.735,00
350830	CABRALIA PAULISTA	4.222,00	25.332,00
350840	CABREUVA	51.130,00	153.390,00
350850	CACAPAVA	95.752,00	287.256,00
350860	CACHOEIRA PAULISTA	33.827,00	202.962,00
350870	CACONDE	19.031,00	133.217,00
350880	CAFELANDIA	17.917,00	107.502,00
350890	CAIABU	4.195,00	25.170,00
350900	CAIEIRAS	104.044,00	312.132,00
350910	CAIUA	6.017,00	48.136,00
350920	CAJAMAR	79.034,00	237.102,00
350925	CAJATI	28.441,00	170.646,00
350930	CAJOBI	10.649,00	63.894,00
350940	CAJURU	26.613,00	186.291,00
350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	6.088,00	48.704,00
350950	CAMPINAS	1.223.237,00	3.669.711,00
350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	86.407,00	259.221,00
350970	CAMPOS DO JORDAO	52.713,00	158.139,00
350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	5.028,00	35.196,00
350990	CANANEIA	12.542,00	87.794,00
350995	CANAS	5.268,00	31.608,00
351000	CANDIDO MOTA	31.410,00	94.230,00
351010	CANDIDO RODRIGUES	2.805,00	16.830,00
351015	CANITAR	5.365,00	32.190,00
351020	CAPAO BONITO	47.098,00	376.784,00
351030	CAPELA DO ALTO	21.257,00	148.799,00
351040	CAPIVARI	56.973,00	170.919,00
351050	CARAGUATATUBA	125.194,00	375.582,00



351060	CARAPICUIBA	405.375,00	2.026.875,00
351070	CARDOSO	12.371,00	74.226,00
351080	CASA BRANCA	30.655,00	91.965,00
351090	CASSIA DOS COQUEIROS	2.488,00	14.928,00
351100	CASTILHO	21.521,00	129.126,00
351110	CATANDUVA	123.114,00	369.342,00
351120	CATIGUA	7.905,00	47.430,00
351130	CEDRAL	9.452,00	47.260,00
351140	CERQUEIRA CESAR	20.391,00	122.346,00
351150	CERQUILHO	50.631,00	151.893,00
351160	CESARIO LANGE	18.595,00	55.785,00
351170	CHARQUEADA	17.539,00	105.234,00
351190	CLEMENTINA	8.894,00	53.364,00
351200	COLINA	18.601,00	55.803,00
351210	COLOMBIA	6.223,00	37.338,00
351220	CONCHAL	28.491,00	170.946,00
351230	CONCHAS	18.138,00	108.828,00
351240	CORDEIROPOLIS	25.116,00	75.348,00
351250	COROADOS	6.197,00	37.182,00
351260	CORONEL MACEDO	4.591,00	32.137,00
351270	CORUMBATAI	4.072,00	12.216,00
351280	COSMOPOLIS	74.662,00	223.986,00
351290	COSMORAMA	7.289,00	51.023,00
351300	COTIA	257.882,00	773.646,00
351310	CRAVINHOS	35.858,00	107.574,00
351320	CRISTAIS PAULISTA	8.803,00	52.818,00
351330	CRUZALIA	2.021,00	12.126,00
351340	CRUZEIRO	82.895,00	414.475,00
351350	CUBATAO	132.521,00	397.563,00
351360	CUNHA	21.373,00	170.984,00
351370	DESCALVADO	34.097,00	102.291,00
351380	DIADEMA	429.550,00	1.288.650,00
351385	DIRCE REIS	1.805,00	10.830,00
351390	DIVINOLANDIA	11.027,00	66.162,00
351400	DOBRADA	9.088,00	72.704,00
351410	DOIS CORREGOS	27.704,00	166.224,00
351420	DOLCINOPOLIS	2.108,00	14.756,00
351430	DOURADO	8.883,00	53.298,00
351440	DRACENA	47.287,00	141.861,00
351450	DUARTINA	12.421,00	74.526,00
351460	DUMONT	10.174,00	50.870,00
351470	ECHAPORA	6.026,00	42.182,00
351480	ELDORADO	15.592,00	124.736,00



351490	ELIAS FAUSTO	18.095,00	108.570,00
351492	ELISIARIO	3.742,00	26.194,00
351495	EMBAUBA	2.446,00	14.676,00
351500	EMBU	279.264,00	837.792,00
351510	EMBU-GUACU	70.402,00	422.412,00
351512	EMILIANOPOLIS	3.238,00	22.666,00
351515	ENGENHEIRO COELHO	21.712,00	130.272,00
351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	44.607,00	223.035,00
351519	ESPIRITO SANTO DO TURVO	4.926,00	29.556,00
351520	ESTRELA D'OESTE	8.420,00	50.520,00
351530	ESTRELA DO NORTE	2.774,00	16.644,00
351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	9.280,00	74.240,00
351540	FARTURA	16.102,00	96.612,00
351550	FERNANDOPOLIS	69.680,00	418.080,00
351560	FERNANDO PRESTES	5.805,00	34.830,00
351565	FERNAO	1.739,00	12.173,00
351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	198.661,00	1.191.966,00
351580	FLORA RICA	1.397,00	9.779,00
351590	FLOREAL	2.884,00	17.304,00
351600	FLORIDA PAULISTA	14.936,00	89.616,00
351610	FLORINIA	2.631,00	18.417,00
351620	FRANCA	358.539,00	1.075.617,00
351630	FRANCISCO MORATO	179.372,00	1.076.232,00
351640	FRANCO DA ROCHA	158.438,00	950.628,00
351650	GABRIEL MONTEIRO	2.776,00	16.656,00
351660	GALIA	6.419,00	38.514,00
351670	GARCA	44.429,00	311.003,00
351680	GASTAO VIDIGAL	4.911,00	29.466,00
351685	GAVIAO PEIXOTO	4.841,00	24.205,00
351690	GENERAL SALGADO	10.855,00	65.130,00
351700	GETULINA	11.485,00	68.910,00
351710	GLICERIO	4.842,00	33.894,00
351720	GUAICARA	12.416,00	74.496,00
351730	GUAIMBE	5.806,00	46.448,00
351740	GUAIRA	41.283,00	123.849,00
351750	GUAPIACU	22.087,00	132.522,00
351760	GUAPIARA	16.896,00	135.168,00
351770	GUARA	21.394,00	128.364,00
351780	GUARACAI	8.258,00	49.548,00
351790	GUARACI	11.382,00	68.292,00
351800	GUARANI D'OESTE	1.996,00	13.972,00
351810	GUARANTA	6.685,00	46.795,00
351820	GUARARAPES	33.257,00	99.771,00



351830	GUARAREMA	30.465,00	91.395,00
351840	GUARATINGUETA	123.192,00	369.576,00
351850	GUAREI	19.244,00	115.464,00
351860	GUARIBA	40.857,00	122.571,00
351870	GUARUJA	324.977,00	974.931,00
351880	GUARULHOS	1.404.694,00	4.214.082,00
351885	GUATAPARA	7.760,00	54.320,00
351890	GUZOLANDIA	5.346,00	32.076,00
351900	HERCULANDIA	9.649,00	67.543,00
351905	HOLAMBRA	15.605,00	46.815,00
351907	HORTOLANDIA	237.570,00	712.710,00
351910	IACANGA	12.002,00	72.012,00
351920	IACRI	6.269,00	43.883,00
351925	IARAS	9.786,00	68.502,00
351930	IBATE	35.830,00	214.980,00
351940	IBIRA	12.639,00	75.834,00
351950	IBIRAREMA	7.926,00	55.482,00
351960	IBITINGA	61.150,00	183.450,00
351970	IBIUNA	80.062,00	480.372,00
351980	ICEM	8.363,00	41.815,00
351990	IEPE	8.228,00	57.596,00
352000	IGARACU DO TIETE	24.821,00	173.747,00
352010	IGARAPAVA	30.791,00	92.373,00
352020	IGARATA	9.631,00	67.417,00
352030	IGUAPE	31.117,00	248.936,00
352040	ILHABELA	36.194,00	180.970,00
352042	ILHA COMPRIDA	11.552,00	69.312,00
352044	ILHA SOLTEIRA	26.886,00	134.430,00
352050	INDAIATUBA	260.690,00	782.070,00
352060	INDIANA	4.873,00	38.984,00
352070	INDIAPORA	3.876,00	27.132,00
352080	INUBIA PAULISTA	4.045,00	24.270,00
352090	IPAUCU	15.165,00	90.990,00
352100	IPERO	38.771,00	232.626,00
352110	IPEUNA	7.824,00	23.472,00
352115	IPIGUA	5.557,00	33.342,00
352120	IPORANGA	4.180,00	33.440,00
352130	IPUA	16.794,00	100.764,00
352140	IRACEMAPOLIS	24.982,00	74.946,00
352150	IRAPUA	8.101,00	48.606,00
352160	IRAPURU	8.356,00	58.492,00
352170	ITABERA	17.405,00	104.430,00
352180	ITAI	27.632,00	82.896,00



352190	ITAJOBI	15.331,00	91.986,00
352200	ITAJU	3.937,00	23.622,00
352210	ITANHAEM	104.351,00	626.106,00
352215	ITAOCA	3.332,00	26.656,00
352220	ITAPECERICA DA SERRA	179.574,00	538.722,00
352230	ITAPETININGA	167.106,00	501.318,00
352240	ITAPEVA	95.241,00	571.446,00
352250	ITAPEVI	244.131,00	732.393,00
352260	ITAPIRA	75.683,00	227.049,00
352265	ITAPIRAPUA PAULISTA	4.294,00	34.352,00
352270	ITAPOLIS	43.536,00	130.608,00
352280	ITAPORANGA	15.197,00	106.379,00
352290	ITAPUI	14.297,00	71.485,00
352300	ITAPURA	4.994,00	34.958,00
352310	ITAQUAQUECETUBA	379.082,00	1.895.410,00
352320	ITARARE	50.778,00	304.668,00
352330	ITARIRI	17.754,00	142.032,00
352340	ITATIBA	124.254,00	372.762,00
352350	ITATINGA	21.139,00	126.834,00
352360	ITIRAPINA	18.610,00	55.830,00
352370	ITIRAPUA	6.587,00	52.696,00
352380	ITOBI	7.862,00	47.172,00
352390	ITU	177.150,00	531.450,00
352400	ITUPEVA	64.330,00	192.990,00
352410	ITUVERAVA	42.259,00	253.554,00
352420	JABORANDI	6.963,00	41.778,00
352430	JABOTICABAL	78.029,00	234.087,00
352440	JACAREI	237.119,00	711.357,00
352450	JACI	7.322,00	21.966,00
352460	JACUPIRANGA	17.911,00	143.288,00
352470	JAGUARIUNA	59.921,00	179.763,00
352480	JALES	49.291,00	246.455,00
352490	JAMBEIRO	6.828,00	40.968,00
352500	JANDIRA	127.734,00	383.202,00
352510	JARDINOPOLIS	45.544,00	227.720,00
352520	JARINU	31.173,00	93.519,00
352530	JAU	153.463,00	460.389,00
352540	JERIQUARA	3.143,00	18.858,00
352550	JOANOPOLIS	13.453,00	80.718,00
352560	JOAO RAMALHO	4.577,00	36.616,00
352570	JOSE BONIFACIO	37.707,00	113.121,00
352580	JULIO MESQUITA	4.824,00	38.592,00
352585	JUMIRIM	3.467,00	10.401,00



352590	JUNDIAI	426.935,00	1.280.805,00
352600	JUNQUEIROPOLIS	20.978,00	125.868,00
352610	JUQUIA	18.627,00	149.016,00
352620	JUQUITIBA	31.844,00	222.908,00
352630	LAGOINHA	4.882,00	39.056,00
352640	LARANJAL PAULISTA	29.047,00	174.282,00
352650	LAVINIA	12.581,00	75.486,00
352660	LAVRINHAS	7.361,00	58.888,00
352670	LEME	105.273,00	315.819,00
352680	LENCOIS PAULISTA	69.533,00	208.599,00
352690	LIMEIRA	310.783,00	932.349,00
352700	LINDOIA	8.201,00	49.206,00
352710	LINS	78.978,00	236.934,00
352720	LORENA	89.532,00	537.192,00
352725	LOURDES	2.311,00	16.177,00
352730	LOUVEIRA	51.007,00	153.021,00
352740	LUCELIA	22.022,00	132.132,00
352750	LUCIANOPOLIS	2.412,00	7.236,00
352760	LUIS ANTONIO	15.628,00	46.884,00
352770	LUIZIANIA	5.918,00	47.344,00
352780	LUPERCIO	4.608,00	32.256,00
352790	LUTECIA	2.623,00	15.738,00
352800	MACATUBA	17.263,00	51.789,00
352810	MACAUBAL	8.174,00	65.392,00
352820	MACEDONIA	3.686,00	22.116,00
352830	MAGDA	3.086,00	18.516,00
352840	MAIRINQUE	47.723,00	143.169,00
352850	MAIRIPORA	103.645,00	621.870,00
352860	MANDURI	9.972,00	59.832,00
352870	MARABA PAULISTA	6.039,00	48.312,00
352880	MARACAI	14.069,00	42.207,00
352885	MARAPOAMA	3.097,00	18.582,00
352890	MARIAPOLIS	4.098,00	28.686,00
352900	MARILIA	242.249,00	726.747,00
352910	MARINOPOLIS	2.101,00	12.606,00
352920	MARTINOPOLIS	26.791,00	160.746,00
352930	MATAO	84.069,00	252.207,00
352940	MAUA	481.725,00	1.445.175,00
352950	MENDONCA	5.638,00	28.190,00
352960	MERIDIANO	3.813,00	19.065,00
352965	MESOPOLIS	1.903,00	11.418,00
352970	MIGUELOPOLIS	22.480,00	134.880,00
352980	MINEIROS DO TIETE	13.023,00	91.161,00



352990	MIRACATU	19.511,00	156.088,00
353000	MIRA ESTRELA	3.125,00	18.750,00
353010	MIRANDOPOLIS	29.844,00	179.064,00
353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	18.415,00	110.490,00
353030	MIRASSOL	60.768,00	182.304,00
353040	MIRASSOLANDIA	4.966,00	29.796,00
353050	MOCOCA	69.072,00	207.216,00
353060	MOJI DAS CRUZES	455.587,00	1.366.761,00
353070	MOJI-GUACU	154.146,00	462.438,00
353080	MOJI-MIRIM	94.098,00	282.294,00
353090	MOMBUCA	3.523,00	21.138,00
353100	MONCOES	2.274,00	11.370,00
353110	MONGAGUA	58.567,00	351.402,00
353120	MONTE ALEGRE DO SUL	8.181,00	49.086,00
353130	MONTE ALTO	51.039,00	153.117,00
353140	MONTE APRAZIVEL	25.651,00	153.906,00
353150	MONTE AZUL PAULISTA	18.928,00	94.640,00
353160	MONTE CASTELO	4.166,00	29.162,00
353170	MONTEIRO LOBATO	4.739,00	37.912,00
353180	MONTE MOR	61.707,00	308.535,00
353190	MORRO AGUDO	33.598,00	100.794,00
353200	MORUNGABA	13.936,00	41.808,00
353205	MOTUCA	4.831,00	33.817,00
353210	MURUTINGA DO SUL	4.525,00	36.200,00
353215	NANTES	3.215,00	19.290,00
353220	NARANDIBA	4.950,00	29.700,00
353230	NATIVIDADE DA SERRA	6.624,00	39.744,00
353240	NAZARE PAULISTA	18.866,00	113.196,00
353250	NEVES PAULISTA	8.917,00	53.502,00
353260	NHANDEARA	11.575,00	57.875,00
353270	NIPOA	5.381,00	32.286,00
353280	NOVA ALIANCA	7.161,00	42.966,00
353282	NOVA CAMPINA	9.962,00	79.696,00
353284	NOVA CANAA PAULISTA	1.824,00	12.768,00
353286	NOVA CASTILHO	1.290,00	7.740,00
353290	NOVA EUROPA	11.519,00	34.557,00
353300	NOVA GRANADA	21.871,00	131.226,00
353310	NOVA GUATAPORANGA	2.333,00	18.664,00
353320	NOVA INDEPENDENCIA	4.135,00	24.810,00
353325	NOVAIS	6.057,00	48.456,00
353330	NOVA LUZITANIA	4.217,00	25.302,00
353340	NOVA ODESSA	61.716,00	185.148,00
353350	NOVO HORIZONTE	41.765,00	125.295,00



353360	NUPORANGA	7.522,00	45.132,00
353370	OCAUCU	4.294,00	25.764,00
353380	OLEO	2.447,00	14.682,00
353390	OLIMPIA	55.477,00	166.431,00
353400	ONDA VERDE	4.462,00	26.772,00
353410	ORIENTE	6.569,00	45.983,00
353420	ORINDIUVA	7.318,00	36.590,00
353430	ORLANDIA	44.682,00	134.046,00
353440	OSASCO	701.428,00	2.104.284,00
353450	OSCAR BRESSANE	2.603,00	18.221,00
353460	OSVALDO CRUZ	33.118,00	165.590,00
353470	OURINHOS	115.139,00	345.417,00
353475	OUROESTE	10.712,00	53.560,00
353480	OURO VERDE	8.676,00	69.408,00
353490	PACAEMBU	14.326,00	85.956,00
353500	PALESTINA	13.285,00	66.425,00
353510	PALMARES PAULISTA	13.691,00	82.146,00
353520	PALMEIRA D'OESTE	9.173,00	64.211,00
353530	PALMITAL	22.322,00	133.932,00
353540	PANORAMA	15.944,00	127.552,00
353550	PARAGUACU PAULISTA	46.180,00	277.080,00
353560	PARAIBUNA	18.302,00	128.114,00
353570	PARAISO	6.536,00	19.608,00
353580	PARANAPANEMA	20.588,00	123.528,00
353590	PARANAPUA	4.112,00	24.672,00
353600	PARAPUA	10.934,00	65.604,00
353610	PARDINHO	6.579,00	19.737,00
353620	PARIQUERA-ACU	19.797,00	138.579,00
353625	PARISI	2.177,00	15.239,00
353630	PATROCINIO PAULISTA	14.941,00	89.646,00
353640	PAULICEIA	7.540,00	52.780,00
353650	PAULINIA	114.508,00	343.524,00
353657	PAULISTANIA	1.835,00	12.845,00
353660	PAULO DE FARIA	8.973,00	62.811,00
353670	PEDERNEIRAS	47.523,00	237.615,00
353680	PEDRA BELA	6.127,00	49.016,00
353690	PEDRANOPOLIS	2.468,00	14.808,00
353700	PEDREGULHO	16.876,00	101.256,00
353710	PEDREIRA	48.992,00	146.976,00
353715	PEDRINHAS PAULISTA	3.109,00	18.654,00
353720	PEDRO DE TOLEDO	11.507,00	92.056,00
353730	PENAPOLIS	64.098,00	320.490,00
353740	PEREIRA BARRETO	25.685,00	154.110,00





353750	PEREIRAS	8.875,00	62.125,00
353760	PERUIBE	69.697,00	418.182,00
353770	PIACATU	6.093,00	36.558,00
353780	PIEDADE	55.731,00	334.386,00
353790	PILAR DO SUL	29.612,00	177.672,00
353800	PINDAMONHANGABA	171.885,00	515.655,00
353810	PINDORAMA	17.378,00	86.890,00
353820	PINHALZINHO	15.564,00	93.384,00
353830	PIQUEROBI	3.706,00	25.942,00
353850	PIQUETE	13.495,00	107.960,00
353860	PIRACAIA	27.617,00	165.702,00
353870	PIRACICABA	410.275,00	1.230.825,00
353880	PIRAJU	29.930,00	209.510,00
353890	PIRAJUI	25.939,00	155.634,00
353900	PIRANGI	11.524,00	57.620,00
353910	PIRAPORA DO BOM JESUS	19.453,00	136.171,00
353920	PIRAPOZINHO	27.974,00	195.818,00
353930	PIRASSUNUNGA	77.330,00	231.990,00
353940	PIRATININGA	13.890,00	83.340,00
353950	PITANGUEIRAS	40.430,00	121.290,00
353960	PLANALTO	5.370,00	32.220,00
353970	PLATINA	3.606,00	21.636,00
353980	POA	119.221,00	596.105,00
353990	POLONI	6.166,00	36.996,00
354000	POMPEIA	22.326,00	66.978,00
354010	PONGAI	3.385,00	20.310,00
354020	PONTAL	51.717,00	155.151,00
354025	PONTALINDA	4.719,00	28.314,00
354030	PONTES GESTAL	2.576,00	15.456,00
354040	POPULINA	4.136,00	28.952,00
354050	PORANGABA	10.205,00	71.435,00
354060	PORTO FELIZ	53.698,00	161.094,00
354070	PORTO FERREIRA	56.848,00	170.544,00
354075	POTIM	25.603,00	179.221,00
354080	POTIRENDABA	17.668,00	106.008,00
354085	PRACINHA	4.327,00	25.962,00
354090	PRADOPOLIS	22.239,00	66.717,00
354100	PRAIA GRANDE	336.454,00	1.009.362,00
354105	PRATANIA	5.371,00	32.226,00
354110	PRESIDENTE ALVES	4.067,00	28.469,00
354120	PRESIDENTE BERNARDES	12.943,00	77.658,00
354130	PRESIDENTE EPITACIO	44.572,00	267.432,00
354140	PRESIDENTE PRUDENTE	231.953,00	695.859,00



354150	PRESIDENTE VENCESLAU	39.648,00	237.888,00
354160	PROMISSAO	41.211,00	123.633,00
354165	QUADRA	3.902,00	23.412,00
354170	QUATA	14.309,00	85.854,00
354180	QUEIROZ	3.513,00	21.078,00
354190	QUELUZ	13.788,00	82.728,00
354200	QUINTANA	6.736,00	47.152,00
354210	RAFARD	9.126,00	45.630,00
354220	RANCHARIA	29.743,00	178.458,00
354230	REDENCAO DA SERRA	3.827,00	26.789,00
354240	REGENTE FEIJO	20.523,00	123.138,00
354250	REGINOPOLIS	10.047,00	30.141,00
354260	REGISTRO	56.463,00	338.778,00
354270	RESTINGA	7.762,00	46.572,00
354280	RIBEIRA	3.320,00	26.560,00
354290	RIBEIRAO BONITO	13.376,00	80.256,00
354300	RIBEIRAO BRANCO	15.984,00	127.872,00
354310	RIBEIRAO CORRENTE	4.786,00	28.716,00
354320	RIBEIRAO DO SUL	4.537,00	27.222,00
354323	RIBEIRAO DOS INDIOS	2.222,00	15.554,00
354325	RIBEIRAO GRANDE	7.686,00	61.488,00
354330	RIBEIRAO PIRES	125.238,00	375.714,00
354340	RIBEIRAO PRETO	720.116,00	2.160.348,00
354350	RIVERSUL	5.364,00	42.912,00
354360	RIFAINA	3.651,00	18.255,00
354370	RINCAO	10.824,00	64.944,00
354380	RINOPOLIS	9.940,00	59.640,00
354390	RIO CLARO	209.548,00	628.644,00
354400	RIO DAS PEDRAS	36.233,00	108.699,00
354410	RIO GRANDE DA SERRA	52.009,00	260.045,00
354420	RIOLANDIA	12.856,00	77.136,00
354425	ROSANA	15.929,00	95.574,00
354430	ROSEIRA	10.888,00	76.216,00
354440	RUBIACEA	3.195,00	22.365,00
354450	RUBINEIA	3.191,00	19.146,00
354460	SABINO	5.638,00	33.828,00
354470	SAGRES	2.427,00	14.562,00
354480	SALES	6.481,00	51.848,00
354490	SALES OLIVEIRA	12.103,00	72.618,00
354500	SALESOPOLIS	17.363,00	104.178,00
354510	SALMOURAO	5.372,00	37.604,00
354515	SALTINHO	8.498,00	25.494,00
354520	SALTO	120.779,00	362.337,00



354530	SALTO DE PIRAPORA	46.285,00	277.710,00
354540	SALTO GRANDE	9.396,00	56.376,00
354550	SANDOVALINA	4.405,00	26.430,00
354560	SANTA ADELIA	15.639,00	93.834,00
354570	SANTA ALBERTINA	6.036,00	18.108,00
354580	SANTA BARBARA D'OESTE	195.278,00	585.834,00
354600	SANTA BRANCA	14.925,00	104.475,00
354610	SANTA CLARA D'OESTE	2.111,00	12.666,00
354620	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	4.584,00	22.920,00
354625	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	2.166,00	12.996,00
354630	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	35.102,00	105.306,00
354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	48.207,00	144.621,00
354650	SANTA ERNESTINA	5.577,00	39.039,00
354660	SANTA FE DO SUL	32.796,00	98.388,00
354670	SANTA GERTRUDES	27.850,00	83.550,00
354680	SANTA ISABEL	58.529,00	351.174,00
354690	SANTA LUCIA	8.889,00	53.334,00
354700	SANTA MARIA DA SERRA	6.298,00	37.788,00
354710	SANTA MERCEDES	2.947,00	20.629,00
354720	SANTANA DA PONTE PENSA	1.448,00	8.688,00
354730	SANTANA DE PARNAIBA	145.073,00	435.219,00
354740	SANTA RITA D'OESTE	2.476,00	14.856,00
354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	27.641,00	82.923,00
354760	SANTA ROSA DE VITERBO	26.960,00	80.880,00
354765	SANTA SALETE	1.558,00	9.348,00
354770	SANTO ANASTACIO	20.855,00	125.130,00
354780	SANTO ANDRE	723.889,00	2.171.667,00
354790	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	7.024,00	49.168,00
354800	SANTO ANTONIO DE POSSE	23.742,00	118.710,00
354805	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	8.541,00	51.246,00
354810	SANTO ANTONIO DO JARDIM	5.926,00	17.778,00
354820	SANTO ANTONIO DO PINHAL	6.843,00	47.901,00
354830	SANTO EXPEDITO	3.159,00	22.113,00
354840	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	4.856,00	38.848,00
354850	SANTOS	433.991,00	1.301.973,00
354860	SAO BENTO DO SAPUCAI	10.907,00	65.442,00
354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	849.874,00	2.549.622,00
354880	SAO CAETANO DO SUL	162.763,00	488.289,00
354890	SAO CARLOS	256.915,00	770.745,00
354900	SAO FRANCISCO	2.813,00	19.691,00
354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	92.315,00	276.945,00
354920	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	2.555,00	12.775,00
354925	SAO JOAO DE IRACEMA	1.942,00	11.652,00



354930	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	2.095,00	14.665,00
354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	52.737,00	158.211,00
354950	SAO JOSE DA BELA VISTA	8.991,00	71.928,00
354960	SAO JOSE DO BARREIRO	4.141,00	33.128,00
354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	55.298,00	276.490,00
354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	469.173,00	1.407.519,00
354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	737.310,00	2.211.930,00
354995	SAO LOURENCO DA SERRA	16.127,00	96.762,00
355000	SAO LUIS DO PARAITINGA	10.693,00	85.544,00
355010	SAO MANUEL	41.287,00	123.861,00
355020	SAO MIGUEL ARCANJO	33.071,00	231.497,00
355030	SAO PAULO	12.396.372,00	9.917.097,60
355040	SAO PEDRO	36.298,00	217.788,00
355050	SAO PEDRO DO TURVO	7.724,00	54.068,00
355060	SAO ROQUE	93.076,00	279.228,00
355070	SAO SEBASTIAO	91.637,00	274.911,00
355080	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	12.137,00	72.822,00
355090	SAO SIMAO	15.446,00	46.338,00
355100	SAO VICENTE	370.839,00	1.112.517,00
355110	SARAPUI	10.493,00	62.958,00
355120	SARUTAIA	3.623,00	25.361,00
355130	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	3.595,00	21.570,00
355140	SERRA AZUL	15.292,00	122.336,00
355150	SERRANA	46.166,00	276.996,00
355160	SERRA NEGRA	29.669,00	148.345,00
355170	SERTAOZINHO	128.432,00	385.296,00
355180	SETE BARRAS	12.731,00	101.848,00
355190	SEVERINIA	17.820,00	106.920,00
355200	SILVEIRAS	6.375,00	51.000,00
355210	SOCORRO	41.690,00	250.140,00
355220	SOROCABA	695.328,00	2.085.984,00
355230	SUD MENNUCCI	7.738,00	46.428,00
355240	SUMARE	289.875,00	869.625,00
355250	SUZANO	303.397,00	910.191,00
355255	SUZANAPOLIS	4.063,00	20.315,00
355260	TABAPUA	12.561,00	87.927,00
355270	TABATINGA	16.787,00	100.722,00
355280	TABOAO DA SERRA	297.528,00	892.584,00
355290	TACIBA	6.371,00	44.597,00
355300	TAGUAI	14.415,00	100.905,00
355310	TAIACU	6.346,00	50.768,00
355320	TAIUVA	5.562,00	33.372,00
355330	TAMBAU	23.255,00	139.530,00



355340	TANABI	26.231,00	157.386,00
355350	TAPIRAI	7.725,00	61.800,00
355360	TAPIRATIBA	12.940,00	90.580,00
355365	TAQUARAL	2.815,00	16.890,00
355370	TAQUARITINGA	57.547,00	172.641,00
355380	TAQUARITUBA	23.292,00	139.752,00
355385	TAQUARIVAI	5.968,00	41.776,00
355390	TARABAI	7.609,00	60.872,00
355395	TARUMA	15.361,00	46.083,00
355400	TATUI	124.134,00	372.402,00
355410	TAUBATE	320.820,00	962.460,00
355420	TEJUPA	4.452,00	31.164,00
355430	TEODORO SAMPAIO	23.395,00	187.160,00
355440	TERRA ROXA	9.502,00	66.514,00
355450	TIETE	42.946,00	128.838,00
355460	TIMBURI	2.647,00	18.529,00
355465	TORRE DE PEDRA	2.432,00	14.592,00
355470	TORRINHA	10.100,00	60.600,00
355475	TRABIJU	1.752,00	10.512,00
355480	TREMEMBE	48.228,00	289.368,00
355490	TRES FRONTEIRAS	5.856,00	40.992,00
355495	TUIUTI	7.058,00	49.406,00
355500	TUPA	65.615,00	196.845,00
355510	TUPI PAULISTA	15.670,00	94.020,00
355520	TURIUBA	2.024,00	12.144,00
355530	TURMALINA	1.667,00	10.002,00
355535	UBARANA	6.488,00	19.464,00
355540	UBATUBA	92.819,00	464.095,00
355550	UBIRAJARA	4.828,00	38.624,00
355560	UCHOA	10.191,00	61.146,00
355570	UNIAO PAULISTA	1.886,00	11.316,00
355580	URANIA	9.125,00	63.875,00
355590	URU	1.142,00	6.852,00
355600	URUPES	13.965,00	83.790,00
355610	VALENTIM GENTIL	13.732,00	96.124,00
355620	VALINHOS	133.169,00	399.507,00
355630	VALPARAISO	27.154,00	162.924,00
355635	VARGEM	10.842,00	65.052,00
355640	VARGEM GRANDE DO SUL	43.368,00	260.208,00
355645	VARGEM GRANDE PAULISTA	54.315,00	162.945,00
355650	VARZEA PAULISTA	124.269,00	372.807,00
355660	VERA CRUZ	10.804,00	64.824,00
355670	VINHEDO	81.516,00	244.548,00



355680	VIRADOURO	19.133,00	114.798,00
355690	VISTA ALEGRE DO ALTO	9.163,00	27.489,00
355695	VITORIA BRASIL	1.852,00	11.112,00
355700	VOTORANTIM	124.468,00	373.404,00
355710	VOTUPORANGA	96.106,00	480.530,00
355715	ZACARIAS	2.784,00	16.704,00
355720	CHAVANTES	12.418,00	74.508,00
355730	ESTIVA GERBI	11.507,00	80.549,00
	TOTAL	46.649.132	137.218.476,60





# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 17 de junho de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## DELIBERAÇÃO CIB Nº 66, DE 14 DE JUNHO DE 2024

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

ESTADO DE SÃO PAULO

### Deliberação CIB nº 66/2024

#### Considerando,

- o Decreto nº 68.368, que declarou emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue e dá outras providências. Até a presente data, 127 municípios seguem com seus decretos de emergência vigentes;
- a instituição, no Gabinete do Secretário de Saúde, do Centro de Operações de Emergências - COE contra as arboviroses urbanas, por meio do Decreto nº 68.326, de 06 de fevereiro de 2024;
- o Plano Estadual de Contingência das Arboviroses Urbanas: dengue, Chikungunya e Zika – 2023/2024, disponível no site do Centro de Vigilância Epidemiológica “Prof. Alexandre Vranjac” – CVE por meio do link: [https://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-detransmissao-por-vetores-e-zoonoses/doc/arboviroses/plano\\_contingencia\\_23\\_2.11](https://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-detransmissao-por-vetores-e-zoonoses/doc/arboviroses/plano_contingencia_23_2.11);
- a situação epidemiológica no Estado de São Paulo, até 29 de maio de 2024 (SE 01-21), 1.320.707 foram confirmados 1.320.707 casos de dengue, sendo 1.303.482 (98,70%) classificados como dengue, 15.590 (1,18%) como dengue com sinais de alarme e 1.635 (0,12%) como dengue grave, com média de 8.984 confirmações diárias e incidência acumulada de 2.973,2 casos por 100.000 habitantes no período;
- que o controle da transmissão destes agravos envolve uma sequência de ações diferenciadas, planejadas e executadas de acordo com cenário epidemiológico, de forma integrada, articulada e coordenada intra e intersetorialmente e com a participação da sociedade civil, com ações voltadas para vigilância epidemiológica, laboratorial e sanitária, controle vetorial, a assistência à saúde, educação/comunicação e mobilização social, para os diversos cenários de transmissão, tanto municipal quanto regional e estadual;
- que a organização dos serviços de saúde deve englobar a previsão e a disponibilidade de insumos, equipamentos, medicamentos, a realização de exames, o suporte para o resultado dos exames oportunamente, a eficiência da central de regulação de leitos, bem como os fluxos e as unidades de referência e contrarreferência de atendimento definidos, evitando o agravamento das doenças e óbitos pelas arboviroses;



- a recente detecção do sorotipo DENV3 (final de 2023) no estado de São Paulo é motivo de grande preocupação, pois sugere uma possível mudança na circulação viral, o que poderia resultar em um aumento significativo de casos graves e de óbitos;
- a necessidade urgente de reforçar as ações de vigilância e de controle para evitar a disseminação para outras áreas do estado, dada a ampla distribuição do vetor e a suscetibilidade de parte significativa da população ao sorotipo;
- a Deliberação CIB nº 117, de 07.12.2023, que aprova a instituição, em substituição ao PAB fixo Estadual e PAB Variável (Qualis SUS), o Incentivo à Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista) e detalha a composição dos componentes fixo e variável;
- o Ofício COSEMS/SP nº. 437, de 10 de junho de 2024, solicitando a antecipação dos valores previstos para o IGM, no exercício de 2024, para fazer frente aos inúmeros problemas de saúde e na busca de melhorar os indicadores de desempenho do território; e, finalmente;
- o Ofício GS/SES nº. 1.358, de 11 de junho de 2024, no qual a SES-SP propõe atender parcialmente a proposta do COSEMS;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, mediante o acima exposto, aprova *ad referendum*, a antecipação do pagamento, do componente fixo e componente variável do 2º e 3º quadrimestres, do exercício de 2024, referentes ao IGM-SUS Paulista, aos municípios do estado de São Paulo, inicialmente, previsto para ocorrer nos meses de setembro e dezembro de 2024, conforme consta no Artigo 2º e 4º, da Res. SS nº. 11/2024. Excepcionalmente, o período utilizado para a apuração dos indicadores de desempenho do componente variável foi o comparativo entre o 3º e o 2º Quadrimestres de 2023, pela indisponibilidade das bases nacionais dos dados no momento.

Ficam mantidos os indicadores e a apuração do desempenho dos municípios, nos mesmos critérios, prazos e período da apuração, estabelecidos na Deliberação CIB nº 117, de 06.12.2023 e Resolução SS nº. 11/2024, para a definição dos valores das parcelas do componente variável nos próximos exercícios.

A relação dos municípios e respectivos valores de repasse constam do Anexo I.

### ANEXO I

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL ANTECIPADO IGM FIXO E VARIÁVEL 2º e 3º Quadrimestres de 2024
ADAMANTINA	35.153	687.873,90
ADOLFO	3.545	69.992,48
AGUAI	36.981	704.118,24
ÁGUAS DA PRATA	8.262	155.854,36
ÁGUAS DE LINDOIA	18.908	158.373,40
ÁGUAS DE SANTA BARBARA	6.142	115.862,68





ÁGUAS DE SAO PEDRO	3.588	32.736,92
AGUDOS	37.582	344.551,78
ALAMBARI	6.231	122.339,46
ALFREDO MARCONDES	4.201	94.180,82
ALTAIR	4.211	40.459,28
ALTINOPOLIS	16.221	363.653,20
ALTO ALEGRE	4.078	62.572,84
ALUMINIO	18.903	177.253,44
ALVARES FLORENCE	3.616	72.320,00
ALVARES MACHADO	25.078	641.060,56
ALVARO DE CARVALHO	5.320	132.560,22
ALVINLANDIA	3.251	73.800,96
AMERICANA	244.370	2.283.393,28
AMERICO BRASILIENSE	41.545	388.196,48
AMERICO DE CAMPOS	5.993	150.560,14
AMPARO	73.145	715.650,68
ANALANDIA	5.115	48.244,68
ANDRADINA	57.245	893.022,00
ANGATUBA	25.724	484.125,68
ANHEMBI	6.911	168.960,12
ANHUMAS	4.172	82.371,96
APARECIDA	36.211	331.982,44
APARECIDA D'OESTE	4.122	92.431,72
APIAI	24.081	636.059,48
ARACARIGUAMA	23.343	218.117,00
ARACATUBA	199.210	1.857.035,62
ARACOIABA DA SERRA	35.389	521.279,98
ARAMINA	5.689	127.977,84
ARANDU	6.373	136.331,22

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 94/2024 - Protocolo nº 2212/2024, recebido em 24/06/2024, 12:44:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Arantes. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibtitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibtitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 7344-52CF-80BF-5D0E.



ARAPEI	2.452	60.449,98
ARARAQUARA	240.542	2.289.959,84
ARARAS	136.739	1.236.120,56
ARCO-IRIS	1.755	38.353,78
AREALVA	8.665	197.816,18
AREIAS	3.906	86.765,28
AREIOPOLIS	11.186	236.419,84
ARIRANHA	9.851	163.526,60
ARTUR NOGUEIRA	56.247	981.847,64
ARUJA	92.453	872.016,70
ASPASIA	1.815	41.621,58
ASSIS	105.768	927.796,90
ATIBAIA	145.378	1.290.956,64
AURIFLAMA	15.316	235.713,24
AVAI	5.467	106.016,06
AVANHANDAVA	14.063	305.889,00
AVARE	91.792	825.393,66
BADY BASSITT	18.013	352.478,38
BALBINOS	6.127	136.572,88
BALSAMO	9.209	183.443,28
BANANAL	11.039	227.786,08
BARAO DE ANTONINA	3.525	79.025,80
BARBOSA	7.532	198.282,42
BARIRI	35.844	326.180,40
BARRA BONITA	36.125	289.072,26
BARRA DO CHAPEU	5.794	149.809,66
BARRA DO TURVO	7.606	181.043,08
BARRETOS	123.546	1.129.951,72

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 94/2024 - Protocolo nº 2212/2024 recebido em 24/06/2024 12:44:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Arantes  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 7344-52CF-80BF-5D0E.



BARRINHA	33.537	555.909,32
BARUERI	279.704	2.164.908,96
BASTOS	20.952	335.511,36
BATATAIS	63.438	555.082,50
BAURU	381.706	3.565.134,04
BEBEDOURO	77.612	714.030,40
BENTO DE ABREU	3.028	55.188,32
BERNARDINO DE CAMPOS	11.168	223.360,00
BERTIOGA	66.154	523.939,68
BILAC	8.197	154.759,36
BIRIGUI	126.094	997.907,92
BIRITIBA-MIRIM	33.265	621.656,32
BOA ESPERANCA DO SUL	15.111	284.389,02
BOCAINA	12.571	106.539,22
BOFETE	12.107	226.255,62
BOITUVA	63.310	533.070,20
BOM JESUS DOS PERDOES	26.506	465.445,36
BOM SUCESSO DE ITARARE	4.013	107.013,34
BORA	839	7.765,78
BORACEIA	4.913	87.274,54
BORBOREMA	16.278	156.399,02
BOREBI	2.713	51.212,40
BOTUCATU	149.718	1.425.315,36
BRAGANCA PAULISTA	172.346	1.701.399,72
BRAUNA	5.795	123.317,60
BREJO ALEGRE	2.911	53.248,02
BRODOSQUI	25.605	452.593,98
BROTAS	24.862	199.492,68
BURI	20.050	375.336,00
BURITAMA	17.414	318.536,88

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 94/2024 - Protocolo nº 2212/2024 recebido em 24/06/2024 12:44:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Arantes  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/contfeir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/contfeir_assinatura) e informe o código 7344-52CF-80BF-5D0E.



BURITIZAL	4.547	71.312,12
CABRALIA PAULISTA	4.222	81.687,26
CABREUVA	51.130	421.515,72
CACAPAVA	95.752	911.559,04
CACHOEIRA PAULISTA	33.827	473.578,00
CACONDE	19.031	419.322,72
CAFELANDIA	17.917	307.240,72
CAIABU	4.195	78.396,16
CAIEIRAS	104.044	905.182,80
CAIUA	6.017	143.220,64
CAJAMAR	79.034	739.758,24
CAJATI	28.441	541.516,64
CAJOBI	10.649	212.980,00
CAJURU	26.613	540.243,90
CAMPINA DO MONTE ALEGRE	6.088	154.554,02
CAMPINAS	1.223.237	10.960.203,52
CAMPO LIMPO PAULISTA	86.407	775.070,80
CAMPOS DO JORDAO	52.713	409.052,88
CAMPOS NOVOS PAULISTA	5.028	92.976,10
CANANEIA	12.542	237.394,98
CANAS	5.268	83.381,90
CANDIDO MOTA	31.410	303.860,34
CANDIDO RODRIGUES	2.805	56.100,00
CANITAR	5.365	98.372,64
CAPAO BONITO	47.098	1.137.636,50
CAPELA DO ALTO	21.257	453.638,56
CAPIVARI	56.973	515.035,92
CARAGUATATUBA	125.194	1.171.815,84
CARAPICUIBA	405.375	6.179.266,26

PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 94/2024 - Protocolo nº 2212/2024 recebido em 24/06/2024 12:44:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Arantes  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibtitinga.sp.leg.br/confirmar\\_assinatura](https://sapl.ibtitinga.sp.leg.br/confirmar_assinatura) e informe o código 7344-52CF-80BF-5D0E.



CARDOSO	12.371	247.420,00
CASA BRANCA	30.655	302.626,16
CASSIA DOS COQUEIROS	2.488	49.560,96
CASTILHO	21.521	408.812,92
CATANDUVA	123.114	1.078.478,64
CATIGUA	7.905	149.815,56
CEDRAL	9.452	155.516,90
CERQUEIRA CESAR	20.391	371.646,36
CERQUILHO	50.631	506.310,00
CESARIO LANGE	18.595	173.751,68
CHARQUEADA	17.539	343.203,16
CHAVANTES	12.418	217.861,40
CLEMENTINA	8.894	163.080,38
COLINA	18.601	186.010,00
COLOMBIA	6.223	107.396,54
CONCHAL	28.491	497.338,90
CONCHAS	18.138	350.934,02
CORDEIROPOLIS	25.116	234.683,90
COROADOS	6.197	115.264,20
CORONEL MACEDO	4.591	96.207,46
CORUMBATAI	4.072	27.746,60
COSMOPOLIS	74.662	710.782,24
COSMORAMA	7.289	151.028,08
COTIA	257.882	2.300.307,44
CRAVINHOS	35.858	294.035,60
CRISTAIS PAULISTA	8.803	176.060,00
CRUZALIA	2.021	37.679,52
CRUZEIRO	82.895	1.226.846,00
CUBATAO	132.521	1.105.225,14

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 94/2024 - Protocolo nº 2212/2024 recebido em 24/06/2024 12:44:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Arantes  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/contenir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/contenir_assinatura) e informe o código 7344-52CF-80BF-5D0E.



CUNHA	21.373	532.558,16
DESCALVADO	34.097	317.852,24
DIADEMA	429.550	3.883.132,00
DIRCE REIS	1.805	35.637,92
DIVINOLANDIA	11.027	179.872,42
DOBRADA	9.088	230.714,02
DOIS CORREGOS	27.704	418.995,30
DOLCINOPOLIS	2.108	49.186,66
DOURADO	8.883	164.051,24
DRACENA	47.287	458.494,76
DUARTINA	12.421	248.420,00
DUMONT	10.174	162.919,66
ECHAPORA	6.026	132.310,88
ELDORADO	15.592	380.278,48
ELIAS FAUSTO	18.095	339.353,64
ELISIARIO	3.742	74.478,28
EMBAUBA	2.446	46.894,72
EMBU	279.264	2.578.723,78
EMBU-GUACU	70.402	1.210.351,18
EMILIANOPOLIS	3.238	65.278,08
ENGENHEIRO COELHO	21.712	380.437,66
ESPIRITO SANTO DO PINHAL	44.607	666.874,66
ESPIRITO SANTO DO TURVO	4.926	94.983,14
ESTIVA GERBI	11.507	238.478,74
ESTRELA DO NORTE	2.774	53.305,18
ESTRELA D'OESTE	8.420	164.392,08
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	9.280	232.866,14
FARTURA	16.102	320.751,84
FERNANDO PRESTES	5.805	116.100,00

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 94/2024 - Protocolo nº 2212/2024 recebido em 24/06/2024 12:44:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Arantes  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 7344-52CF-80BF-5D0E.



FERNANDOPOLIS	69.680	1.326.707,20
FERNAO	1.739	35.861,66
FERRAZ DE VASCONCELOS	198.661	3.504.380,04
FLORA RICA	1.397	30.422,46
FLOREAL	2.884	55.672,74
FLORIDA PAULISTA	14.936	262.276,16
FLORINIA	2.631	60.063,98
FRANCA	358.539	2.968.702,92
FRANCISCO MORATO	179.372	2.826.902,72
FRANCO DA ROCHA	158.438	2.839.208,96
GABRIEL MONTEIRO	2.776	54.320,76
GALIA	6.419	111.690,60
GARCA	44.429	937.155,70
GASTAO VIDIGAL	4.911	98.220,00
GAVIAO PEIXOTO	4.841	68.290,38
GENERAL SALGADO	10.855	206.201,58
GETULINA	11.485	212.104,98
GLICERIO	4.842	102.461,56
GUAICARA	12.416	242.956,28
GUAIMBE	5.806	148.757,46
GUAIRA	41.283	407.545,78
GUAPIACU	22.087	414.793,86
GUAPIARA	16.896	432.898,04
GUARA	21.394	414.872,44
GUARACAI	8.258	161.592,54
GUARACI	11.382	208.700,36
GUARANI D'OESTE	1.996	46.573,34
GUARANTA	6.685	151.241,44
GUARARAPES	33.257	319.533,26

PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 94/2024 - Protocolo nº 2212/2024 recebido em 24/06/2024 12:44:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Arantes  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/contenir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/contenir_assinatura) e informe o código 7344-52CF-80BF-5D0E.



GUARAREMA	30.465	292.707,72
GUARATINGUETA	123.192	1.044.668,16
GUAREI	19.244	362.172,08
GUARIBA	40.857	408.570,00
GUARUJA	324.977	2.937.792,08
GUARULHOS	1.404.694	12.965.325,62
GUATAPARA	7.760	176.757,28
GUZOLANDIA	5.346	90.261,86
HERCULANDIA	9.649	188.084,74
HOLAMBRA	15.605	129.833,60
HORTOLANDIA	237.570	2.303.478,72
IACANGA	12.002	234.855,14
IACRI	6.269	145.691,56
IARAS	9.786	207.081,54
IBATE	35.830	682.203,20
IBIRA	12.639	249.544,42
IBIRAREMA	7.926	160.195,02
IBITINGA	61.150	582.148,00
IBIUNA	80.062	1.524.380,48
ICEM	8.363	139.383,34
IEPE	8.228	178.969,98
IGARACU DO TIETE	24.821	546.260,56
IGARAPAVA	30.791	293.469,02
IGARATA	9.631	215.914,18
IGUAPE	31.117	826.467,52
ILHA COMPRIDA	11.552	219.950,08
ILHA SOLTEIRA	26.886	442.364,32
ILHABELA	36.194	541.100,30
INDAIATUBA	260.690	2.481.768,80

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 94/2024 - Protocolo nº 2212/2024, recebido em 24/06/2024, 12:44:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Arantes  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/contenir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/contenir_assinatura) e informe o código 7344-52CF-80BF-5D0E.





INDIANA	4.873	129.946,66
INDIAPORA	3.876	90.440,00
INUBIA PAULISTA	4.045	72.211,34
IPAUCU	15.165	278.065,44
IPERO	38.771	765.494,62
IPEUNA	7.824	72.246,82
IPIGUA	5.557	108.128,10
IPORANGA	4.180	107.097,18
IPUA	16.794	332.689,14
IRACEMAPOLIS	24.982	240.027,06
IRAPUA	8.101	144.975,50
IRAPURU	8.356	179.609,44
ITABERA	17.405	309.182,42
ITAI	27.632	265.267,20
ITAJOBI	15.331	305.393,52
ITAJU	3.937	76.865,98
ITANHAEM	104.351	1.734.313,62
ITAOCA	3.332	80.190,14
ITAPECERICA DA SERRA	179.574	1.558.702,32
ITAPETININGA	167.106	1.634.965,10
ITAPEVA	95.241	1.687.670,52
ITAPEVI	244.131	2.184.484,18
ITAPIRA	75.683	644.819,16
ITAPIRAPUA PAULISTA	4.294	104.979,72
ITAPOLIS	43.536	406.800,38
ITAPORANGA	15.197	300.910,74
ITAPUI	14.297	222.651,94
ITAPURA	4.994	113.112,44

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 94/2024 - Protocolo nº 2212/2024 recebido em 24/06/2024 12:44:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Arantes  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/confirmar\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/confirmar_assinatura) e informe o código 7344-52CF-80BF-5D0E.



ITAQUAQUECETUBA	379.082	5.500.479,82
ITARARE	50.778	942.439,68
ITARIRI	17.754	438.216,06
ITATIBA	124.254	1.143.136,80
ITATINGA	21.139	395.045,64
ITIRAPINA	18.610	182.080,24
ITIRAPUA	6.587	168.767,72
ITOBI	7.862	157.240,00
ITU	177.150	1.534.119,00
ITUPEVA	64.330	571.379,06
ITUVERAVA	42.259	812.048,94
JABORANDI	6.963	131.350,04
JABOTICABAL	78.029	636.716,64
JACAREI	237.119	2.012.191,84
JACI	7.322	73.220,00
JACUPIRANGA	17.911	475.716,16
JAGUARIUNA	59.921	532.098,48
JALES	49.291	760.395,82
JAMBEIRO	6.828	127.000,80
JANDIRA	127.734	1.069.899,98
JARDINOPOLIS	45.544	742.670,82
JARINU	31.173	296.766,96
JAU	153.463	1.224.634,74
JERIQUARA	3.143	62.860,00
JOANOPOLIS	13.453	261.768,48
JOAO RAMALHO	4.577	121.565,12
JOSE BONIFACIO	37.707	340.305,68
JULIO MESQUITA	4.824	125.578,36
JUMIRIM	3.467	34.035,54

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 94/2024 - Protocolo nº 2212/2024, recebido em 24/06/2024 12:44:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Arantes  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/contenir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/contenir_assinatura) e informe o código 7344-52CF-80BF-5D0E.



JUNDIAI	426.935	3.791.182,80
JUNQUEIROPOLIS	20.978	406.805,38
JUQUIA	18.627	464.135,16
JUQUITIBA	31.844	686.110,82
LAGOINHA	4.882	113.913,34
LARANJAL PAULISTA	29.047	553.054,88
LAVINIA	12.581	246.185,00
LAVRINHAS	7.361	170.892,98
LEME	105.273	996.408,94
LENCOIS PAULISTA	69.533	668.073,06
LIMEIRA	310.783	2.924.468,04
LINDOIA	8.201	131.609,64
LINS	78.978	654.569,66
LORENA	89.532	1.751.962,18
LOURDES	2.311	43.505,34
LOUVEIRA	51.007	494.563,88
LUCELIA	22.022	397.981,58
LUCIANOPOLIS	2.412	23.121,44
LUIS ANTONIO	15.628	156.280,00
LUIZIANIA	5.918	154.925,34
LUPERCIO	4.608	96.208,90
LUTECIA	2.623	48.095,32
MACATUBA	17.263	136.619,38
MACAUBAL	8.174	211.346,94
MACEDONIA	3.686	73.720,00
MAGDA	3.086	58.757,44
MAIRINQUE	47.723	428.075,32
MAIRIPORA	103.645	1.873.072,44
MANDURI	9.972	199.440,00

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 94/2024 - Protocolo nº 2212/2024 recebido em 24/06/2024 12:44:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Arantes  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 7344-52CF-80BF-5D0E.



MARABA PAULISTA	6.039	143.035,72
MARACAI	14.069	107.318,34
MARAPOAMA	3.097	50.654,54
MARIAPOLIS	4.098	84.929,68
MARILIA	242.249	2.370.164,22
MARINOPOLIS	2.101	42.020,00
MARTINOPOLIS	26.791	528.961,50
MATAO	84.069	798.487,36
MAUA	481.725	4.624.560,00
MENDONCA	5.638	88.629,36
MERIDIANO	3.813	60.499,60
MESOPOLIS	1.903	38.060,00
MIGUELOPOLIS	22.480	443.845,12
MINEIROS DO TIETE	13.023	233.797,58
MIRA ESTRELA	3.125	56.612,50
MIRACATU	19.511	477.004,92
MIRANDOPOLIS	29.844	582.674,26
MIRANTE DO PARANAPANEMA	18.415	347.380,56
MIRASSOL	60.768	607.680,00
MIRASSOLANDIA	4.966	99.320,00
MOCOCA	69.072	633.252,10
MOJI DAS CRUZES	455.587	4.300.741,28
MOJI-GUACU	154.146	1.416.601,74
MOJI-MIRIM	94.098	816.770,64
MOMBUCA	3.523	68.318,02
MONCOES	2.274	34.913,48
MONGAGUA	58.567	859.997,82
MONTE ALEGRE DO SUL	8.181	152.886,52

PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 94/2024 - Protocolo nº 2212/2024 recebido em 24/06/2024 12:44:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Arantes  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 7344-52CF-80BF-5D0E.



MONTE ALTO	51.039	476.908,42
MONTE APRAZIVEL	25.651	491.780,98
MONTE AZUL PAULISTA	18.928	308.652,58
MONTE CASTELO	4.166	97.206,66
MONTE MOR	61.707	919.125,76
MONTEIRO LOBATO	4.739	89.447,04
MORRO AGUDO	33.598	322.809,58
MORUNGABA	13.936	97.106,04
MOTUCA	4.831	96.896,98
MURUTINGA DO SUL	4.525	118.060,26
NANTES	3.215	64.042,80
NARANDIBA	4.950	98.604,00
NATIVIDADE DA SERRA	6.624	104.844,68
NAZARE PAULISTA	18.866	353.812,96
NEVES PAULISTA	8.917	151.535,50
NHANDEARA	11.575	188.749,66
NIPOA	5.381	105.295,40
NOVA ALIANCA	7.161	142.647,12
NOVA CAMPINA	9.962	245.888,72
NOVA CANAA PAULISTA	1.824	41.781,16
NOVA CASTILHO	1.290	25.800,00
NOVA EUROPA	11.519	112.701,90
NOVA GRANADA	21.871	435.670,32
NOVA GUATAPORANGA	2.333	61.074,82
NOVA INDEPENDENCIA	4.135	76.183,24
NOVA LUZITANIA	4.217	84.340,00
NOVA ODESSA	61.716	609.260,36
NOVAIS	6.057	150.746,62
NOVO HORIZONTE	41.765	400.359,30

PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 04/2024 - Protocolo nº 2212/2024, recebido em 24/06/2024 12:44:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Arantes  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibtitinga.sp.leg.br/contenir\\_assinatura](https://sapl.ibtitinga.sp.leg.br/contenir_assinatura) e informe o código 7344-52CF-80BF-5D0E.



NUPORANGA	7.522	148.514,36
OCAUCU	4.294	85.536,48
OLEO	2.447	47.344,56
OLIMPIA	55.477	496.408,20
ONDA VERDE	4.462	80.440,94
ORIENTE	6.569	145.582,18
ORINDIUIVA	7.318	120.137,16
ORLANDIA	44.682	399.814,54
OSASCO	701.428	6.607.451,76
OSCAR BRESSANE	2.603	57.286,82
OSVALDO CRUZ	33.118	515.757,66
OURINHOS	115.139	1.068.489,92
OURO VERDE	8.676	230.434,56
OUROESTE	10.712	166.036,00
PACAEMBU	14.326	266.463,60
PALESTINA	13.285	220.774,56
PALMARES PAULISTA	13.691	263.086,26
PALMEIRA D'OESTE	9.173	214.036,66
PALMITAL	22.322	431.886,06
PANORAMA	15.944	412.248,06
PARAGUACU PAULISTA	46.180	903.650,24
PARAIBUNA	18.302	421.580,46
PARAISO	6.536	61.072,38
PARANAPANEMA	20.588	368.113,44
PARANAPUA	4.112	80.463,62
PARAPUA	10.934	204.334,60
PARDINHO	6.579	59.158,36
PARIQUERA-ACU	19.797	443.822,34
PARISI	2.177	50.796,66

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 94/2024 - Protocolo nº 2212/2024 recebido em 24/06/2024 12:44:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Arantes  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/contenir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/contenir_assinatura) e informe o código 7344-52CF-80BF-5D0E.



PATROCINIO PAULISTA	14.941	236.486,14
PAULICEIA	7.540	173.681,38
PAULINIA	114.508	1.044.312,96
PAULISTANIA	1.835	42.816,66
PAULO DE FARIA	8.973	209.370,00
PEDERNEIRAS	47.523	670.074,30
PEDRA BELA	6.127	135.414,86
PEDRANOPOLIS	2.468	46.121,98
PEDREGULHO	16.876	315.918,72
PEDREIRA	48.992	483.649,02
PEDRINHAS PAULISTA	3.109	61.931,28
PEDRO DE TOLEDO	11.507	280.648,06
PENAPOLIS	64.098	890.107,56
PEREIRA BARRETO	25.685	460.788,90
PEREIRAS	8.875	197.143,34
PERUIBE	69.697	1.101.212,60
PIACATU	6.093	119.227,82
PIEDADE	55.731	1.048.857,42
PILAR DO SUL	29.612	553.389,06
PINDAMONHANGABA	171.885	1.538.026,98
PINDORAMA	17.378	272.544,96
PINHALZINHO	15.564	280.587,80
PIQUEROBI	3.706	71.478,86
PIQUETE	13.495	319.633,58
PIRACAIA	27.617	520.967,08
PIRACICABA	410.275	3.725.297,00
PIRAJU	29.930	670.990,70
PIRAJUI	25.939	484.748,04

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 94/2024 - Protocolo nº 2212/2024 recebido em 24/06/2024 12:44:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Arantes  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 7344-52CF-80BF-5D0E.



PIRANGI	11.524	192.066,66
PIRAPORA DO BOM JESUS	19.453	368.206,38
PIRAPOZINHO	27.974	650.115,76
PIRASSUNUNGA	77.330	614.000,20
PIRATININGA	13.890	262.020,96
PITANGUEIRAS	40.430	380.850,60
PLANALTO	5.370	102.008,52
PLATINA	3.606	64.056,98
POA	119.221	1.839.182,62
POLONI	6.166	123.320,00
POMPEIA	22.326	190.931,96
PONGAI	3.385	58.939,62
PONTAL	51.717	487.794,74
PONTALINDA	4.719	88.915,40
PONTES GESTAL	2.576	50.407,16
POPULINA	4.136	96.506,66
PORANGABA	10.205	235.068,78
PORTO FELIZ	53.698	485.215,12
PORTO FERREIRA	56.848	551.198,20
POTIM	25.603	572.670,84
POTIRENDABA	17.668	326.292,62
PRACINHA	4.327	83.909,18
PRADOPOLIS	22.239	211.226,02
PRAIA GRANDE	336.454	2.563.779,48
PRATANIA	5.371	103.209,14
PRESIDENTE ALVES	4.067	85.957,40
PRESIDENTE BERNARDES	12.943	246.434,72
PRESIDENTE EPITACIO	44.572	780.010,00
PRESIDENTE PRUDENTE	231.953	2.171.080,08

PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 94/2024 - Protocolo nº 2212/2024 recebido em 24/06/2024 12:44:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Arantes  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/contenir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/contenir_assinatura) e informe o código 7344-52CF-80BF-5D0E.





PRESIDENTE VENCESLAU	39.648	720.879,94
PROMISSAO	41.211	399.581,86
QUADRA	3.902	77.126,94
QUATA	14.309	256.417,28
QUEIROZ	3.513	70.260,00
QUELUZ	13.788	262.523,52
QUINTANA	6.736	148.937,46
RAFARD	9.126	142.122,24
RANCHARIA	29.743	529.009,00
REDENCAO DA SERRA	3.827	73.910,86
REGENTE FEIJO	20.523	410.460,00
REGINOPOLIS	10.047	95.205,38
REGISTRO	56.463	1.075.055,52
RESTINGA	7.762	146.422,36
RIBEIRA	3.320	76.882,34
RIBEIRAO BONITO	13.376	205.241,34
RIBEIRAO BRANCO	15.984	409.531,40
RIBEIRAO CORRENTE	4.786	90.914,86
RIBEIRAO DO SUL	4.537	90.740,00
RIBEIRAO DOS INDIOS	2.222	50.042,40
RIBEIRAO GRANDE	7.686	179.340,00
RIBEIRAO PIRES	125.238	1.192.265,76
RIBEIRAO PRETO	720.116	6.452.239,36
RIFAINA	3.651	44.006,72
RINCAO	10.824	202.517,04
RINOPOLIS	9.940	155.143,52
RIO CLARO	209.548	2.031.777,40
RIO DAS PEDRAS	36.233	325.807,14
RIO GRANDE DA SERRA	52.009	670.742,74

PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 94/2024 - Protocolo nº 2212/2024, recebido em 24/06/2024, 12:44:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Arantes. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibiritinga.sp.leg.br/contenir\\_assinatura](https://sapl.ibiritinga.sp.leg.br/contenir_assinatura) e informe o código 7344-52CF-80BF-5D0E.



RIOLANDIA	12.856	242.232,76
RIVERSUL	5.364	124.687,96
ROSANA	15.929	308.895,16
ROSEIRA	10.888	207.764,82
RUBIACEA	3.195	60.802,98
RUBINEIA	3.191	63.820,00
SABINO	5.638	101.889,94
SAGRES	2.427	46.637,24
SALES	6.481	164.185,34
SALES OLIVEIRA	12.103	242.060,00
SALESOPOLIS	17.363	336.147,68
SALMOURAO	5.372	107.472,24
SALTINHO	8.498	82.957,48
SALTO	120.779	1.072.517,52
SALTO DE PIRAPORA	46.285	881.266,40
SALTO GRANDE	9.396	181.380,38
SANDOVALINA	4.405	86.972,32
SANTA ADELIA	15.639	312.780,00
SANTA ALBERTINA	6.036	57.993,88
SANTA BARBARA D'OESTE	195.278	1.593.468,48
SANTA BRANCA	14.925	297.823,40
SANTA CLARA D'OESTE	2.111	42.220,00
SANTA CRUZ DA CONCEICAO	4.584	74.077,44
SANTA CRUZ DA ESPERANCA	2.166	39.906,38
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	35.102	349.615,92
SANTA CRUZ DO RIO PARDO	48.207	467.415,08
SANTA ERNESTINA	5.577	120.448,32
SANTA FE DO SUL	32.796	296.475,84
SANTA GERTRUDES	27.850	255.941,50
SANTA ISABEL	58.529	1.124.693,26

PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 94/2024 - Protocolo nº 2212/2024 recebido em 24/06/2024 12:44:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Arantes  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 7344-52CF-80BF-5D0E.



SANTA LUCIA	8.889	170.419,90
SANTA MARIA DA SERRA	6.298	121.438,04
SANTA MERCEDES	2.947	56.839,78
SANTA RITA DO PASSA QUATRO	27.641	260.709,92
SANTA RITA D'OESTE	2.476	49.321,92
SANTA ROSA DE VITERBO	26.960	254.286,72
SANTA SALETE	1.558	30.661,44
SANTANA DA PONTE PENSA	1.448	27.761,06
SANTANA DE PARNAIBA	145.073	1.285.346,78
SANTO ANASTACIO	20.855	351.657,02
SANTO ANDRE	723.889	6.717.689,92
SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	7.024	163.893,34
SANTO ANTONIO DE POSSE	23.742	341.884,80
SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	8.541	147.964,28
SANTO ANTONIO DO JARDIM	5.926	52.504,36
SANTO ANTONIO DO PINHAL	6.843	131.983,22
SANTO EXPEDITO	3.159	70.171,92
SANTOPOLIS DO AGUAPEI	4.856	127.835,82
SANTOS	433.991	3.480.607,82
SAO BENTO DO SAPUCAI	10.907	209.588,92
SAO BERNARDO DO CAMPO	849.874	7.376.906,32
SAO CAETANO DO SUL	162.763	1.420.595,46
SAO CARLOS	256.915	2.260.852,00
SAO FRANCISCO	2.813	65.590,72
SAO JOAO DA BOA VISTA	92.315	858.529,50
SAO JOAO DAS DUAS PONTES	2.555	40.070,92
SAO JOAO DE IRACEMA	1.942	38.684,64
SAO JOAO DO PAU D'ALHO	2.095	43.525,72
SAO JOAQUIM DA BARRA	52.737	456.807,90
SAO JOSE DA BELA VISTA	8.991	228.251,52
SAO JOSE DO BARREIRO	4.141	99.781,54
SAO JOSE DO RIO PARDO	55.298	885.505,30

PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 94/2024 - Protocolo nº 2212/2024 recebido em 24/06/2024 12:44:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Arantes  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 7344-52CF-80BF-5D0E.



SAO JOSE DO RIO PRETO	469.173	4.428.993,12
SAO JOSE DOS CAMPOS	737.310	6.134.419,20
SAO LOURENCO DA SERRA	16.127	271.578,68
SAO LUIS DO PARAITINGA	10.693	266.441,04
SAO MANUEL	41.287	393.052,24
SAO MIGUEL ARCANJO	33.071	649.734,92
SAO PAULO	12.396.372	28.429.013,12
SAO PEDRO	36.298	679.498,56
SAO PEDRO DO TURVO	7.724	170.584,54
SAO ROQUE	93.076	871.191,36
SAO SEBASTIAO	91.637	846.176,06
SAO SEBASTIAO DA GRAMA	12.137	222.544,04
SAO SIMAO	15.446	144.327,42
SAO VICENTE	370.839	3.026.046,24
SARAPUI	10.493	170.238,44
SARUTAIA	3.623	84.198,52
SEBASTIANOPOLIS DO SUL	3.595	67.341,54
SERRA AZUL	15.292	407.786,66
SERRA NEGRA	29.669	427.233,60
SERRANA	46.166	879.000,64
SERTAOZINHO	128.432	911.867,20
SETE BARRAS	12.731	322.450,76
SEVERINIA	17.820	346.741,56
SILVEIRAS	6.375	148.750,00
SOCORRO	41.690	811.204,02
SOROCABA	695.328	5.952.007,68
SUD MENNUCCI	7.738	143.416,10
SUMARE	289.875	2.676.705,76
SUZANAPOLIS	4.063	65.062,18
SUZANO	303.397	2.864.067,68

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 94/2024 - Protocolo nº 2212/2024, recebido em 24/06/2024 12:44:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Arantes  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/contenir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/contenir_assinatura) e informe o código 7344-52CF-80BF-5D0E.



TABAPUA	12.561	280.956,08
TABATINGA	16.787	319.624,48
TABOAO DA SERRA	297.528	2.806.284,10
TACIBA	6.371	138.250,70
TAGUAI	14.415	318.725,26
TAIACU	6.346	160.359,18
TAIUVA	5.562	110.795,04
TAMBAU	23.255	433.566,22
TANABI	26.231	504.054,90
TAPIRAI	7.725	159.856,00
TAPIRATIBA	12.940	260.568,46
TAQUARAL	2.815	48.147,76
TAQUARITINGA	57.547	455.426,96
TAQUARITUBA	23.292	424.007,56
TAQUARIVAI	5.968	139.253,34
TARABAI	7.609	173.525,78
TARUMA	15.361	151.643,80
TATUI	124.134	1.086.172,50
TAUBATE	320.820	2.778.942,84
TEJUPA	4.452	103.880,00
TEODORO SAMPAIO	23.395	587.058,54
TERRA ROXA	9.502	188.899,76
TIETE	42.946	401.287,42
TIMBURI	2.647	61.763,34
TORRE DE PEDRA	2.432	48.640,00
TORRINHA	10.100	187.860,00
TRABIJU	1.752	32.124,68
TREMEMBE	48.228	901.284,86

PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 94/2024 - Protocolo nº 2212/2024 recebido em 24/06/2024 12:44:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Arantes  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibtitinga.sp.leg.br/confirmar\\_assinatura](https://sapl.ibtitinga.sp.leg.br/confirmar_assinatura) e informe o código 7344-52CF-80BF-5D0E.



TRES FRONTEIRAS	5.856	129.329,76
TUIUTI	7.058	156.781,70
TUPA	65.615	629.904,00
TUPI PAULISTA	15.670	302.148,94
TURIUBA	2.024	40.480,00
TURMALINA	1.667	33.340,00
UBARANA	6.488	52.345,18
UBATUBA	92.819	1.395.378,96
UBIRAJARA	4.828	98.774,44
UCHOA	10.191	199.417,48
UNIAO PAULISTA	1.886	37.720,00
URANIA	9.125	212.916,66
URU	1.142	22.840,00
URUPES	13.965	270.809,28
VALENTIM GENTIL	13.732	305.033,50
VALINHOS	133.169	1.138.861,28
VALPARAISO	27.154	536.128,58
VARGEM	10.842	214.064,44
VARGEM GRANDE DO SUL	43.368	754.603,20
VARGEM GRANDE PAULISTA	54.315	491.985,28
VARZEA PAULISTA	124.269	1.150.233,86
VERA CRUZ	10.804	197.626,76
VINHEDO	81.516	754.512,10
VIRADOURO	19.133	347.455,28
VISTA ALEGRE DO ALTO	9.163	91.630,00
VITORIA BRASIL	1.852	33.958,28
VOTORANTIM	124.468	1.099.052,44
VOTUPORANGA	96.106	1.535.453,52
ZACARIAS	2.784	55.680,00
TOTAL		412.890.761,78

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 94/2024 - Protocolo nº 2212/2024 recebido em 24/06/2024 12:44:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalli Arantes  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/contenir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/contenir_assinatura) e informe o código 7344-52CF-80BF-5D0E.



